

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS

Departamento/Setor: Prefeitura do Campus

Responsável pela solicitação: Eugênio Stein Data: 09 / 08 / 2018

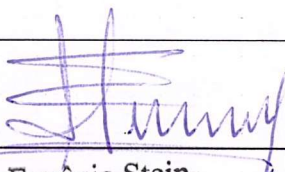
E-mail: eugenio@ufcspa.edu.br ou prefeitura@ufcspa.edu.br Telefone: Ramal: 8724

Nº 0411960

Código	Descrição do Objeto	Qtde.	Unidade	Total Estimado
	A contratação de Empresa Habilitada e Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos é fundamental, visto que este tipo de prestação de serviço é considerado essencial para manutenção das atividades fim e meio desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas que não são executadas internamente pela equipe técnica de manutenção da UFCSPA, dada a especificidade dos serviços e ainda por se tratar de transporte de pessoas é IMPRESSINDÍVEL a utilização de peças originais da marca Atlas Schindler em razão da existência de processo de padronização dos equipamentos da Marca Atlas Schindler, fornecedor exclusivo de peças da própria marca.	15	Serviço	R124.650,00
Valor Total Estimado				124.650,00

Justificativa:

A contratação de Empresa Habilitada e Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos é fundamental, visto que este tipo de prestação de serviço é considerado essencial para manutenção das atividades fim e meio desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas que não são executadas internamente pela equipe técnica de manutenção da UFCSPA, dada a especificidade dos serviços e ainda por se tratar de transporte de pessoas é IMPRESSINDÍVEL a utilização de peças originais da marca Atlas Schindler em razão da existência de processo de padronização dos equipamentos da Marca Atlas Schindler, fornecedor exclusivo de peças da própria marca


 Eugênio Stein
 Prefeito do Campus

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento/Setor: Prefeitura do Campus	E-mail: prefeitura@ufcspa.edu.br	Ramal: 8888
Responsável pela demanda: Eugênio Stein	E-mail: eugenio@ufcspa.edu.br	Ramal: 8724

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Estratégico:

Eixo temático 3 – Otimização e Democratização dos Recursos

23 - Implantar ações voltadas à otimização, conservação e manutenção contínua dos espaços da Universidade para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas

Aprimorar a infraestrutura física das instalações prediais da UFCSPA

Quantidade estimada:

Manutenções Preventivas e Corretivas em 15 equipamentos (Prédio I, II e III da UFCSPA), da seguinte forma:

Manutenções Preventivas: Mensais, sendo dividida em 2 etapas com alternância semanal, ou seja: na 1ª etapa na 1ª semana do mês deve ser feita a manutenção em metade dos equipamentos e na 2ª etapa deve ocorrer a manutenção dos equipamentos restantes na 3ª semana do mês. Poderá haver alteração a pedido da fiscalização da UFCSPA

Manutenções Corretivas: A qualquer momento, mediante chamado telefônico. Para situações de pessoas presas na cabine do elevador o atendimento pela empresa contratada deverá ser de no máximo 30 min. após o chamado. Para as demais situações de elevador parado sem pessoas presas na cabine o atendimento deverá ser de no máximo 60 min. após o chamado.

Substituição de peças com desgastes ou com problemas a qualquer momento, mediante aprovação da fiscalização da UFCSPA.

Custo estimado:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Estima-se o custo da contratação em R\$ 124.650,00 anuais com base nos valores atuais de mercado e contratações de outros órgãos públicos.

Previsão de início dos serviços:

Tendo em vista o término do atual contrato em 15/10/2018 e não devendo existir descontinuidade do serviço, o prazo de início de execução da nova contratação deverá ser 16/10/2018.

Adequações ou alterações correlatas:

Capacitação dos vigilantes e da comunidade interna sobre o uso e a segurança nos elevadores;

Acompanhamento na instalação de câmeras nos elevadores;

Modernização dos elevadores;

Adequação do quadro elétrico e da casa de máquinas do Prédio I.

3 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Empresa Habilitada e Especializada. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos é fundamental, visto que este tipo de prestação de serviço é considerado essencial para manutenção das atividades fim e meio desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas que não são executadas internamente pela equipe técnica de manutenção da UFCSPA, dada a especificidade dos serviços e ainda por se tratar de transporte de pessoas é IMPRESSINDÍVEL a utilização de peças originais da marca Atlas Schindler em razão da existência de processo de padronização dos equipamentos da Marca Atlas Schindler, fornecedor exclusivo de peças da própria marca.

4 – INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Setor	Ramal	E-mail	Fiscalização (X)
Eugênio Stein	Prefeitura	8724	eugenio@ufcspa.edu.br	
Charise Alexandra	Prefeitura	8888	charisem@ufcspa.edu.br	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Fonseca de Mesquita				
Kerllio Jean Gomes da Luz	Prefeitura	8769	kerllioj@ufcspa.edu.br	X
Tiago P. Falcão	DCC	8711	tiagof@ufcspa.edu.br	
Murilo Rafael P. dos Santos	Prefeitura	8831	murilo@ufcspa.edu.br	X

Indicação dos servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 e Seção II, art. 41 a 43 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Kerllio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Encaminhamento

Em conformidade com o art.21, inc. I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se a Pró Reitoria de Administração para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II- Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

Eugênio Stein

Prefeito do Campus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante. Ratifico a indicação da equipe de Planejamento da Contratação.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesa para análise e deliberação.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Ordenação da Despesa

Ciente e de acordo, autorizo o prosseguimento da contratação e a estimativa de despesa. Devendo ser acostado ao processo documento, expedido pelo Departamento de Orçamento, declarando a disponibilidade orçamentária.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2018.

Lúcia Campus Pellanda
Reitora da UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Assinatura e carimbo

RECEBIDO PELO DCC <u>09 / 08 / 2018</u> <i>Maria Jettie</i>	PRÓ-REITORIA <u>14 / 08 / 18</u> AUTORIZO <i>[Assinatura]</i>	ORDENADOR DE DESPESA <u>16 / 08 / 18</u> AUTORIZO <i>[Assinatura]</i>
---	--	--

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração
UFCSPA

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ESTUDOS PRELIMINARES

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES, MEDIANTE PAGAMENTO, PARA OS (QUINZE) ELEVADORES INSTALADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (Rua Sarmento Leite, 245 – Prédio I, II e III)**, com o emprego de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes dos elevadores, entendendo-se por:

- 1.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** aquela destinada a manter o funcionamento seguro do equipamento e prevenir a ocorrência de defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado no projeto, manual e orientações do fabricante, bem como atendendo as normas técnicas específicas da ABNT.
- 1.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** aquela destinada a reparar e consertar defeitos apresentados, substituir peças e componentes eletrônicos, cabos, sistema de frenagem e todo componente danificado nas instalações dos elevadores, promovendo o seu pronto restabelecimento e mantendo-as em perfeito funcionamento.

2 SUPORTE LEGAL

- 2.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.2 Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- 2.3 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.4 Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.5 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 2.6 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.7 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- 2.8 Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- 2.9 Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010;

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- 2.10 Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 2.11 Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 2.16 Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016;

3 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 3.1 O objeto da contratação foi plenamente atendido pela empresa anteriormente contratada, fornecendo serviço compatível com o demandado, utilizando sempre quando necessário peças originais.
- 3.2 Dos aspectos positivos: nenhum acidente nos elevadores no decorrer do contrato hora em vigor.
- 3.3 Dos aspectos negativos: alguns atrasos na entrega e instalação de peças.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Empresa Habilitada e Especializada. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos é fundamental, visto que este tipo de prestação de serviço é considerado essencial para manutenção das atividades fim e meio desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas que não são executadas internamente pela equipe técnica de manutenção da UFCSPA, dada a especificidade dos serviços e ainda por se tratar de transporte de pessoas é IMPRESSINDÍVEL a utilização de peças originais da marca Atlas Schindler em razão da existência de Processo de padronização da Marca Atlas Schindler e sendo fornecedor EXCLUSIVO da marca.

5 PLANEJAMENTO

- 5.1 A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 2 Gestão Baseada em Evidências: 18- Redimensionar o novo contrato de segurança terceirizada, já com previsão de treinamento contínuo sobre atendimento à comunidade universitária e promover a segurança da comunidade universitária e do patrimônio da universidade (Manter postos de segurança fixa vinte e

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



quatro horas em todos os imóveis de propriedade da Universidade).

PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043- Funcionamento de Instituições federais de ensino superior

AÇÃO: 20RK

FONTE: 8100000000

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos elevadores, dos sistemas ou dos equipamentos.

6.9. Especificações:

É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

6.10. Defeito:

Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

6.11. Falha:

Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

6.12. Níveis de Anormalidades:

É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos elevadores, nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

1. Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio.
2. Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços.
3. Alerta: Ocorrência de parada, defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do Item "a" ou "b".

6.13. Tempo de Atendimento:

Assinatura

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



É o tempo determinado para mobilização pela Contratada, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

6.14. Ocorrência:

Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

6.15. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos – EPI's ou EPC's:

São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela Contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

6.16. Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção:

São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

6.17. Equipe de Manutenção:

É o grupo de profissionais constituído por empregados da Contratada, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, gerenciamento em automação, preventivos, corretivos e emergenciais.

6.18. Materiais de Consumo:

São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: graxa, lubrificantes, parafusos, buchas, veda rosca, colas, fita isolante, massa de calafetar, materiais de limpeza, produtos para pintura e outros afins, fornecidos pela Contratada, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	Nº ELEVADOR	MARCA	Nº PASSAGEIROS	CAPACIDADE/KG	TIPO / MODELO	Nº DE PARADAS / ENTRADAS
PRÉDIO I	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.031 EEL018031	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.032 EEL018032	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.033 EEL018033	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	SUBSOLO (atendendo do subsolo ao 6º andar)	18.137 EEL018137	ATLAS SCHINDLER	08	560	ELEV. SERVIÇO	7
	BIBLIOTECA	552 ELMU00552	-	-	-	CARGA	2
	ESCADARIA DE ACESSO PRINCIPAL	553 ELMU00553	-	01	-	PLATAFORMA P/ TRANSPORTE VERTICAL p/ passageiro cadeirante	1
	CORREDOR - ALA SUL (1º andar)	2251 ELMU002251	-	01	-	PLATAFORMA P/ TRANSPORTE VERTICAL p/ passageiro cadeirante	1
PRÉDIO II	HALL DE ENTRADA (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160740 EEL1607400	ATLAS SCHINDLER	14	1050	ELEV. PASSAGEIRO	10
	HALL DE ENTRADA (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160741 EEL1607410	ATLAS SCHINDLER	14	1050	ELEV. PASSAGEIRO	10
	ENTRADA LATERAL – ao lado da escada de emergência (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160742 EEL1607420	ATLAS SCHINDLER	12	900	ELEV. SERVIÇO	10
	ÁREA DE EVENTOS (atendendo do 3º andar ao Auditório)	000186 ECN000186	-	3 pessoas, sendo uma cadeirante	255	ELEV. PASSAGEIRO	3
PRÉDIO III	HALL DE ENTRADA (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804340 EEL1804340	ATLAS SCHINDLER	11	770	ELEV. PASSAGEIRO	8
	HALL DE ENTRADA (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804350 EEL1804350	ATLAS SCHINDLER	11	770	ELEV. PASSAGEIRO	8
	ENTRADA LATERAL (ao lado da escada de emergência (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804360 EEL1804360	ATLAS SCHINDLER	12	900	ELEV. SERVIÇO	8
	BIOTÉRIO (atendendo da lateral esquerda no térreo a sala 415 no 4º andar)	004802 ELMU004802	-	-	600	ELEV. HIDRÁULICO CARGA	2

Handwritten signature and initials

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 É já notório benefícios da terceirização de funções que se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva:

- a) Otimização de tempo: Não se ocupar com atividades periféricas, já que uma empresa especializada tomará para si a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais;
- b) Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que elimina gastos com pessoal e com os encargos sociais e sindicais, além de benefícios, uniformes, equipamentos de segurança necessários à realização do trabalho, já que tudo isso passa a ser de responsabilidade da empresa contratada;
- c) Profissionais qualificados: Os profissionais possuem treinamento específico para a sua área de atuação;

8.2 Apura-se, por todo o exposto, que a terceirização das atividades pretendidas não é apenas a forma mais viável, pela potencial vantajosidade que oferece para a UFCSPA, como também a única exequível, na medida em que não estão previstas atividades desta natureza na instituição por servidores.

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1A estimativa de preços está baseada nas referências e orçamentos da empresa Elevadores Atlas Schindler S.A na prestação de serviços em outros órgãos governamentais, conforme descrição da tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (GLOBAL)
1	Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de troca de peças, insumos e componentes, mediante ressarcimento, para os 15 elevadores instalados na UFCSPA(Rua Sarmento Leite,	R\$ 10.387,50	R\$ 124.650,00

Handwritten signature and initials.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	245 – Prédios I, II e III)		
2	Peças e componentes aplicados nos serviços (Item 1). Valor estimado com base nos gastos com peças. Item 2		R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 244.650,00

10 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

11

- 11.1 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- 11.2 A CONTRATADA por este processo deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, atividades semelhantes em características às do objeto.
- 11.3 A CONTRATADA por este processo deverá apresentar documentação e certificados que comprovem possuir em seu quadro funcional permanente, equipe técnica mínima, composta por funcionários com habilitação prevista na legislação federal e qualificação mínima para desenvolver os serviços previstos neste Termo de Referência.
- 11.4 A CONTRATADA deverá pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos
- 11.5 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 11.6 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- 11.7 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

[Assinatura]

EM BRANCO

- 11.8 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 11.9 As peças e materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, comprovada pelo INMETRO. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
- 11.10 Materiais inflamáveis, os lubrificantes e insumos, só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios e os cuidados para armazenamento e descarte determinados pelos órgãos competentes.
- 11.11 Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva, corretiva ou vistoria anual, haverá de ser elaborada uma ORDEM DE SERVIÇO, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Essa ORDEM DE SERVIÇO deverá ser visada pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.
- 11.12 A manutenção corretiva será prestada mediante chamado telefônico dentro dos seguintes limites:
- a) **Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno. O prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;**
 - b) **Nos demais casos o prazo máximo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da chamada.**
- 11.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de maior vulto, consertos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, que dependem da paralisação dos mesmos por período superior a 07 (sete) dias, deverão ser previamente analisados e autorizados pela UFCSPA.
- 11.14 Em prazo de 30 dias, a partir do início do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar listagem das peças e materiais, considerados essenciais e/ou aquelas utilizadas mais freqüentemente na reposição de todos os elevadores contemplados neste contrato.
- 11.15 Esta listagem das peças e materiais que será entregue deverá conter todos os detalhes necessários para que a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA possa, a qualquer momento, pesquisar no mercado os valores correspondentes de seus itens ou, se for necessário, adquiri-las para manutenção de estoque no local.

12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1 Não será possível o parcelamento da solução por se tratar de inexigibilidade de licitação e contratação com empresa que mantém exclusividade na prestação do

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

serviço pretendido neste termo de referência.



13 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1 O resultado pretendido com a contratação de empresa de manutenção de elevadores é garantir o bom funcionamento dos equipamentos de elevadores e a segurança patrimonial e pessoal no uso dos elevadores da UFCSPA.

14 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE:

- 14.1 Não será necessária nenhuma providência de adequação.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos exercícios seguintes, uma vez que trata-se de serviços continuados.
- 15.2 A necessidade da contratação está clara, adequadamente justificada e devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Instituição.
- 15.3 Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão; os impactos esperados foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- 15.4 As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas
- 15.5 A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- 15.6 A escolha do tipo, bem como a forma de parcelamento, da contratação está devidamente justificada e descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- 15.7 As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e

[Assinatura manuscrita]

EM BRANCO

documentadas adequadamente e as despesas fixas no valor limite da Portaria SLTI/MP

- 15.8 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- 15.9 Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; conforme Mapa de Riscos - Anexo-A.
- 15.10 Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e na gestão do contrato.
- 15.11 O objeto desta contratação não exige sigilo em nenhuma das fases do processo, conforme DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014.

16 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Com base no documento de oficialização da demanda o contrato será fiscalizado pelos servidores Kerllio Jean Gomes da Luz e Murilo Rafael P. dos Santos.

Equipe de Planejamento:

Nome	Setor	Ramal	E-mail	Fiscalização (X)
Eugênio Stein	Prefeitura	8724	eugenio@ufcspa.edu.br	
Charise Alexandra Fonseca de Mesquita	Prefeitura	8888	charisem@ufcspa.edu.br	
Kerllio Jean Gomes da Luz	Prefeitura	8769	kerllioj@ufcspa.edu.br	X
Tiago P.	DCC	8711	tiagof@ufcspa.edu.br	

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Falcão				
Murilo Rafael P. dos Santos	Prefeitura	8831	murilo@ufcspa.edu.br	X

Porto Alegre, 11 de setembro de 2018.

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO A



MAPA DE RISCOS

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO Nº 1- Demora das definições necessárias e na tramitação entre as áreas

Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Deficiência no planejamento e atraso na contratação.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Priorizar e agilizar a tramitação do documento de oficialização da demanda e nomeação da equipe de planejamento.	Áreas Envolvidas	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Criar fluxos bem definidos com prazos estipulados	Equipe de Planejamento	

RISCO Nº 2 - Especificações dos serviços incompletos ou quantificação inadequada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Contratação de objeto que não atende à demanda por falta de detalhamento na especificação.		
1.2	Dimensionamento equivocado nos orçamentos e preço de referência		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Orientar a área requisitante a pesquisar contratações correlatas de outros órgão e elaborar especificações técnicas de acordo com as normas vigentes.	Equipe de Planejamento	
2.2	Estabelecer rotina de revisão das especificações para a contratação.	Área requisitante	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Levantamento de especificações e demanda com a participação das partes interessadas.	Áreas Envolvidas	

RISCO Nº 3 - Dificuldade em estimar preços referenciais

Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Atraso na contratação.		
1.2	Possibilidade de superfaturamento		

xalliz

EM BRANCO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Utilizar os valores referenciais da mesma empresa a ser contratada aplicados em outros órgãos governamentais.	Equipe de Planejamento
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Ampliar a pesquisa ao demais parâmetros previstos no art. 2º da Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014.	Equipe de Apoio Licitações

RISCO Nº 4 - Deficiência na escolha da solução a ser contratada		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas na implantação e gestão da solução antes do órgão conseguir desfrutar do investimento feito, com consequente não atendimento das necessidades que geraram a contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Ampliar pesquisas de soluções e definir corretamente as necessidades da Administração.	Área requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Análise minuciosa e detalhada das soluções encontradas no mercado e de contratações de outros órgãos.	Equipe de Planejamento

RISCO Nº 5 - Falha no planejamento para as adequações necessárias à contratação		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas na eficiência e eficácia da execução da contratação, com consequente não atendimento dos objetivos da contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Análise e descrição no documento que oficializa a demanda para que possa ser de amplo conhecimento as necessidades paralelas para atendimento dos objetivos da contratação. E consequentemente analisado sua exequibilidade.	Área requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Incluir nos estudos preliminares cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;	Áreas Envolvidas

RISCO Nº 6 - Problemas na execução das adequações necessárias		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
1	Dano	

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



1.1	Fracasso na contratação pretendida, caso a adequação seja obrigatória para sua execução.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Estudos de viabilidade e exequibilidade das adequações pretendidas.	Área requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Cuidado com a gestão desde a fase planejamento, durante a fase contratual propriamente dita (entre a celebração do documento e o recebimento do objeto) e inclusive na fase pós-contratual, após o encerramento formal do contrato, quando ainda subsistem deveres de garantias, sigilo de informações, assistência técnica, e outros.	Áreas Envolvidas

RISCO Nº 7 - Falta de servidores ou qualificação adequada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Deficiências na especificação e no planejamento da contratação		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Avaliar a formação do quadro de pessoal disponível em relação à complexidade da contratação.	Áreas Envolvidas	
2.2	Qualificar e capacitar os servidores	PROAD	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Diversificar as áreas de participação no planejamento da contratação e Incentivar a capacitação dos servidores.	Áreas Envolvidas	

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 8 – Fiscalização técnica inadequada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Não obtenção dos resultados esperados e prejuízo ao erário por pagamento de serviços não prestados conforme o contrato.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas	
2.2	Exigir da contratada qualificação de seu preposto.	Equipe de Planejamento	
2.3	Registro documental do acompanhamento da execução com atividades e rotinas bem definidas.	Gestor e Fiscal Técnico	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor	

Assinatura manuscrita

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



RISCO Nº 9 – Fiscalização administrativa inadequada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Atraso na execução dos serviços.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas
2.2	Estudo criterioso do contrato previamente à execução	Gestor e Fiscal Administrativo
2.3	Exigir da contratada qualificação de seu preposto	Equipe de Planejamento
2.4	Aplicação de sanções e glosas	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor

RISCO Nº 10– Falha na execução administrativa do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Análise correta da documentação e encaminhamento para pagamento	Gestor do Contrato
2.2	Verificação eficiente do IMR	Fiscal Técnico
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Revisão dos fluxos e mapeamento do processo de pagamento	Gestor e Fiscal Administrativo

RISCO Nº 11 - Falha na execução técnica do contrato		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Serviço prestado em desacordo com as necessidades e objetivos da contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Definição adequada das exigências do serviço a ser prestado	Equipe de Planejamento
2.2	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas.	Gestor e Fiscal Técnico
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Notificar sobre o descumprimento da obrigação, concedendo prazo para sanar a ocorrência.	Gestor e Fiscal Técnico

#xalis

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



3.2	Aplicação do IMR (Instrumento de medição de resultados)	Gestor e Fiscal Técnico
-----	---	-------------------------

RISCO Nº 12 – Inexecução do contrato pela contratada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Ausência de prestação do serviço; necessidade de nova contratação não planejada	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.	

Handwritten signature/initials

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES, ESSES MEDIANTE PAGAMENTO; PARA OS 15 ELEVADORES INSTALADOS NA UNVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (Rua Sarmento Leite, 245 – Prédios I, II e III)**, com o emprego de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes dos elevadores, entendendo-se por:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: aquela destinada a manter o funcionamento seguro do equipamento e prevenir a ocorrência de defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado no projeto, manual e orientações do fabricante, bem como atendendo as normas técnicas específicas da ABNT.

1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: aquela destinada a reparar e consertar defeitos apresentados, substituir peças e componentes eletrônicos, cabos, sistema de frenagem e todo componente danificado nas instalações dos elevadores, promovendo o seu pronto restabelecimento e mantendo-as em perfeito funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de Empresa Habilitada e Especializada. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos é fundamental, visto que este tipo de prestação de serviço é considerado essencial para manutenção das atividades fim e meio desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas que não são executadas internamente pela equipe técnica de manutenção da UFCSPA, dada a especificidade dos serviços e ainda por se tratar de transporte de pessoas é IMPRESSINDÍVEL a utilização de peças originais da marca Atlas Schindler em razão da existência de processo de padronização dos equipamentos da Marca Atlas Schindler, fabricante e fornecedor exclusivo de peças da própria marca. Com isso haverá agilidade no atendimento e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em manutenção.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação está respaldada no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

4. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato, 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, com previsão de rescisão condicionada a aviso prévio de (30) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

5. RELAÇÃO DOS LOCAIS DOS ELEVADORES, DO FABRICANTE E SUAS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	Nº ELEVADOR	MARCA	Nº PASSAGEIROS	CAPACIDADE/KG	TIPO / MODELO	Nº DE PARADAS / ENTRADAS
PRÉDIO I	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.031 EEL018031	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.032 EEL018032	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.033 EEL018033	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	SUBSOLO (atendendo do subsolo ao 6º andar)	18.137 EEL018137	ATLAS SCHINDLER	08	560	ELEV. SERVIÇO	7
	BIBLIOTECA	552 ELMU00552		-	-	CARGA	2
	ESCADARIA DE ACESSO PRINCIPAL	553 ELMU00553		01	-	PLATAFORMA P/ TRANSPORTE VERTICAL p/ passageiro cadeirante	1
	CORREDOR - ALA SUL (1º andar)	2251 ELMU002251		01	-	PLATAFORMA P/ TRANSPORTE VERTICAL p/ passageiro cadeirante	1
PRÉDIO II	HALL DE ENTRADA (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160740 EEL1607400	ATLAS SCHINDLER	14	1050	ELEV. PASSAGEIRO	10
	HALL DE ENTRADA (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160741 EEL1607410	ATLAS SCHINDLER	14	1050	ELEV. PASSAGEIRO	10
	ENTRADA LATERAL – ao lado da escada de emergência (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160742 EEL1607420	ATLAS SCHINDLER	12	900	ELEV. SERVIÇO	10
	ÁREA DE EVENTOS (atendendo do 3º andar ao Auditório)	000186 ECN000186		3 pessoas, sendo uma cadeirante	255	ELEV. PASSAGEIRO	3
PRÉDIO III	HALL DE ENTRADA (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804340 EEL1804340	ATLAS SCHINDLER	11	770	ELEV. PASSAGEIRO	8
	HALL DE ENTRADA (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804350 EEL1804350	ATLAS SCHINDLER	11	770	ELEV. PASSAGEIRO	8
	ENTRADA LATERAL (ao lado da escada de emergência (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804360 EEL1804360	ATLAS SCHINDLER	12	900	ELEV. SERVIÇO	8
	BIOTÉRIO (atendendo da lateral esquerda no térreo a sala 415 no 4º andar)	004802 ELMU004802		-	600	ELEV. HIDRÁULICO CARGA	2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



6. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

6.1. Instalações e Sistemas:

Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

6.2. Equipamentos:

Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

6.3. Manutenção:

Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas Instalações, Sistemas ou Equipamentos.

6.4. Manutenção Preventiva:

Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

6.5. Manutenção Corretiva

Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente.

6.6. Programa de Manutenção:

É o plano de trabalho elaborado para cada elevador, equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

6.7. Relatório Mensal de Manutenção:

É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de pendências, análise dos testes, visto do executante e da FISCALIZAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.8. Normas Técnicas:

É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos elevadores, dos sistemas ou dos equipamentos.

6.9. Especificações:

É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

6.10. Defeito:

Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

6.11. Falha:

Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

6.12. Níveis de Anormalidades:

É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos elevadores, nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

1. Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio.
2. Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços.
3. Alerta: Ocorrência de parada, defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do Item "1" ou "2".

6.13. Tempo de Atendimento:

É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

6.14. Ocorrência:

Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

6.15. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos – EPI's ou EPC's:

São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

6.16. Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção:

São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

6.17. Equipe de Manutenção:

É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, gerenciamento em automação, preventivos, corretivos e emergenciais.

6.18. Materiais de Consumo:

São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: graxa, lubrificantes, parafusos, buchas, veda rosca, colas, fita isolante, massa de calafetar, materiais de limpeza, produtos para pintura e outros afins, fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para efeito das presentes Especificações, o termo **UFCSPA** ou CONTRATANTE significa Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, que contratará os serviços objeto deste processo de contratação. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do processo de contratação, a quem será adjudicado o objeto deste processo de contratação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a **UFCSPA** perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se;

7.2. Para efeito deste Termo de Referência, o termo FORNECEDOR, define o proponente participante deste processo de contratação.

7.3. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.3.1 às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

7.3.2 à legislação do Município de Porto Alegre;

7.3.3 às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme a marca destes;

7.3.5 às normas técnicas da ABNT, especialmente:

7.3.6.1 Norma Técnica ABNT NM-207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

7.3.6.2 Norma Técnica ABNT NM-267 – Elevadores hidráulicos;

7.3.6.3 Norma Técnica ABNT NM-207 – Anexo E (para realização da Vistoria Anual);

7.3.6.4 Norma Técnica ABNT NBR 5666 – Elevadores elétricos – Terminologia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

7.3.6.5 Norma Técnica ABNT NBR 15.597 – Requisitos de Segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes;

7.3.6.6. Demais normas ABNT aplicáveis;

7.3.6.7. Não existindo normas nacionais aplicáveis, as normas internacionais aceitas pela ABNT;

7.4. Os participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para A CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

7.6. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

7.7 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

7.7.1 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os, às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da UFCSPA.

7.7.2 Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos elevadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da **UFCSPA** de acordo com as regras e procedimentos internos do **UFCSPA**.

7.9 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

7.10 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

7.10.1 estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

7.10.2 for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



7.10.3 houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.

7.10.4 Sempre que a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

7.11 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.12 A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, máquinas, os equipamentos, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

7.13. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro da **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**, ativo ou inativo há menos de (05) cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

7.14. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

7.15. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos e projetos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

7.16 A **UFCSPA** poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto, embelezamento da cabina, alarme, luz de emergência e outros. Em todos os casos, a **UFCSPA** compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.

7.17. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

8.2 A CONTRATADA por este processo deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, atividades semelhantes em características às do objeto.

8.3 A CONTRATADA por este processo deverá apresentar documentação e certificados que comprovem possuir em seu quadro funcional permanente, equipe técnica mínima, composta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

por funcionários com habilitação prevista na legislação federal e qualificação mínima para desenvolver os serviços previstos neste Termo de Referência.

8.3.1 A CONTRATADA deverá pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos

8.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8.5 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

8.6 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

8.7 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

8.8. As peças e materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, comprovada pelo INMETRO. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

8.9 Materiais inflamáveis, os lubrificantes e insumos, só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios e os cuidados para armazenamento e descarte determinados pelos órgãos competentes.

8.10. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva, corretiva ou vistoria anual, haverá de ser elaborada uma ORDEM DE SERVIÇO, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Essa ORDEM DE SERVIÇO deverá ser visada pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

8.11 A **manutenção corretiva** será prestada mediante chamado telefônico dentro dos seguintes limites:

- a) **Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno. O prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;**
- b) **Nos demais casos o prazo máximo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da chamada.**

8.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de maior vulto, consertos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, que dependem da paralisação dos mesmos por período superior a 07 (sete) dias, deverão ser previamente analisados e autorizados pela UFCSPA.

8.13. Em prazo de 30 dias, a partir do início do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar **listagem das peças e materiais**, considerados essenciais e/ou aquelas utilizadas mais freqüentemente na reposição de todos os elevadores contemplados neste contrato.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

8.14. Esta **listagem das peças e materiais** que será entregue deverá conter todos os detalhes necessários para que a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA possa, a qualquer momento, pesquisar no mercado os valores correspondentes de seus itens ou, se for necessário, adquiri-las para manutenção de estoque no local.

8.2 A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA e o preposto da Contratada poderá ser feita via telefone e/ou e-mail, sendo que deverá, para essas situações, seguir os seguintes limites para resposta do preposto:

8.2.1 Será feita até 3 tentativas em horários diferentes via telefone, nos dias úteis.

8.2.2 Os e-mails enviados deverão ser respondidos em até 24 horas, nos dias úteis.

9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1 A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da **UFCSPA**. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da **UFCSPA**, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

9.2 A Manutenção Preventiva Mensal deverá ser dividida em 4(quatro) etapas, sendo 1(etapa) para cada semana do mês, contemplando todos os equipamentos instalados no final das 4(quatro) semanas de cada mês.

9.2.1 A programação de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA deverá ser efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida:

ROTINAS MENSAIS

MOTORES DE CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, complementando-o se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas, informando à FISCALIZAÇÃO da existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver.

FREIOS

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e dos discos de superfície de contato dos tambores e freios;
- c) Verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

QUADROS DE COMANDO

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; e
- b) Verificar e ajustar, se necessário os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- c) Verificar as instalações elétricas, cabeamentos lógicos e instalações de aterramento da casa de máquinas;
- d) Verificar e limpar os gabinetes dos quadros de comando, de despacho e do conversor estático;
- e) Verificar placas, microprocessadores, monitores, impressoras, estabilizadores de voltagem e cabos do sistema de monitoração e controle;
- f) Verificar o display indicador de falhas e corrigi-las.

PAVIMENTOS

- a) Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas e ferros (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Verificar e ajustar o nivelamento dos carros nos pavimentos.

CABINES

- a) Verificar o sistema de ventilação da cabine de cada elevador;
- b) Fazer remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;
- c) Remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Remover a poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- g) Remover a poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- k) Verificar a partida, parada e nivelamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- l) Verificar a sapata de segurança;
- m) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- n) Verificar as barras de proteção eletrônica das portas;
- o) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- p) Verificar a luminosidade da cabina.

CONTRAPRESOS

- a) Fazer a remoção das poeiras da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

POÇO/PÁRA-CHOQUE

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

CABOS DE AÇO

- Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

POLIAS DE COMPENSAÇÃO

- a) Ajustar a distância da polia ao piso de contrato elétrico.

POLIAS TENSORAS

- a) Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

FITA SELETORA

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas, pick-ups e os rebites de metal.

ROTINAS SEMESTRAIS

- a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;
- b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;
- c) Realizar teste simulado dos dispositivos de freio e segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- e) Testar o sistema de emergência com o desligamento de energia;
- f) Verificar o estado geral das correntes de compensação;
- g) Verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

9.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- a) Efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais e lubrificantes recomendados pelos fabricantes;
- b) Substituir os cabos de aço de tração e compensação, quando verificado algum fator de segurança inadequado;
- c) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- d) Substituir as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores de maneira a assegurar sempre uma operação suave e silenciosa e manter as guias convenientemente lubrificadas;
- e) Manter sempre regulado o nível de parada das portas dos elevadores em relação ao piso do andar;
- f) Corrigir o alinhamento das portas dos elevadores, sempre que necessários;
- g) Substituir os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, sempre que necessário;
- h) Substituir os elementos do revestimento do piso, sempre que necessário;
- i) Substituir lâmpadas, reatores, soquetes e starters das cabines, sempre que necessário;
- j) Substituir ventiladores de teto das cabines danificados;
- k) Substituir lâmpadas, leds e quaisquer elementos de iluminação utilizados nas botoeiras de cabines, nos botões de pavimento, nos elementos de sinalização e nos gongos, sempre que necessário;
- l) Substituir as botoeiras, quando for inviável a substituição de lâmpadas, leds, etc.;
- m) Manter o banco de ascensorista das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso, substituindo todo e qualquer componente que se faça necessário para tal;
- n) Examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos e substituindo as peças defeituosas;
- o) Inspecionar e testar periodicamente as barras de proteção de portas, eliminando os eventuais defeitos e substituindo os componentes defeituosos;
- p) Efetuar semanalmente a limpeza dos poços dos elevadores, sendo de sua responsabilidade o esgotamento, com equipamento de sua propriedade, de água proveniente de chuvas, vazamentos, esgotos, etc.;
- q) Executar anualmente a pintura dos elementos de ferro das cabines, com base antiferruginosa.

9.4. Datas Iniciais das Verificações

Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas na data do primeiro dia do contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções:

•Todas as situações de verificação, testes, etc., constantes deste anexo, quando necessário e/ou exigido pela FISCALIZAÇÃO da UFCSPA e/ou iniciativa da própria CONTRATADA, condiciona a empresa, obrigatoriamente, a troca de toda e qualquer peça defeituosa;

- a) Todo e qualquer material a ser utilizado no Contrato, deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da UFCSPA, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do elevador, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos

10.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a **UFCSPA** em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

11. DOS SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS E REPAROS:

11.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de troca de peças e quaisquer componentes, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos elevadores.

11.1.2 A CONTRATADA deverá verificar **SEMANALMENTE**, ou por ocasião de parada de elevador, a lista de peças e componentes, que necessitam de substituição, que foram vistoriados pelos técnicos da CONTRATADA e elaborar a proposta comercial (orçamento) para ser enviada a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA.

11.2. Após a aprovação da proposta comercial (orçamento) apresentada pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO DA UFCSPA, a substituição de peças ou componentes deverá feita no prazo máximo de 15 dias úteis para os elevadores que estiverem funcionando; e para os elevadores que estiverem parados o prazo máximo será de 3 dias úteis, a fim de reativar o seu perfeito funcionamento.

11.3. As peças a serem empregadas nos equipamentos devem ser ORIGINAIS e GENUÍNAS, fornecidas pelos fabricantes ou distribuidor homologado.

11.3.1 A procedência e originalidade das peças deverão ser comprovadas pelo fornecedor, através da apresentação de Nota Fiscal do fornecedor credenciado/homologado pelo fabricante do equipamento.

11.3.2. Não fazem parte deste Termo de Referência os serviços para substituição das seguintes peças e componentes:

11.3.3.1 Circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de pára-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada e extintor de incêndio.

11.3.3.2 Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, modernização e melhoria estética dos equipamentos, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela UFCSPA;

11.3.3.5 Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

11.3.3.6 Componentes danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tais como: descarga atmosférica, infiltração de água devido a chuva ou inundação;

11.3.3.7 A substituição de peças ou componentes que venham a ser determinados por legislação ou ato administrativo, subsequente e não previsto neste Termo de Referência.

11.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, borrachas, produtos de pinturas, solventes, etc.

11.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças e quaisquer componentes, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos elevadores. As mesmas serão ressarcidas, pelo valor de custo apresentado à CONTRATADA mediante prévia apresentação de três orçamentos e, após autorização do fiscal do contrato para a execução do serviço, apresentação da nota fiscal de compra.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, a Pró-Reitoria de Administração designará, por meio de portaria interna, servidor para exercer a FISCALIZAÇÃO dos trabalhos prestados.

12.2 A nota fiscal ou fatura será entregue sempre no protocolo da **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**, sendo então encaminhada para a FISCALIZAÇÃO.

12.3 Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

12.4 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

13.2. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

13.3 A liberação para pagamento da fatura mensal será realizada após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



13.4 Quando se tratar de troca de peças ou componentes, a UFCSPA ressarcirá esses valores à CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, previamente, orçamentos das peças ou componentes, para aprovação do fiscal.

13.5 Para o pagamento dos gastos com peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais de compra e anexar os respectivos orçamentos com a autorização do fiscal.

13.6. Para fins de reserva orçamentária destinados ao pagamento à CONTRATADA, dos gastos com as **peças e componentes** aplicados nos serviços, será estimada despesa equivalente a (R\$60.000,00) sessenta mil reais por 180 dias, valor estimado com base nos gastos com peças em anos anteriores.

13.7. Esta reserva não implicará em valor fixo a ser faturado mensalmente, dependerá das necessidades de substituições de peças e componentes que vierem a ocorrer na vigência do contrato. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao valor do empenho/contrato;

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0043 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior), elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica garantido pela Nota de Empenho nº _____.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigido da **CONTRATADA** garantia no valor de **cinco por cento (5%) do valor do contrato**, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

Obs.: No caso de ser feita caução em dinheiro, deverá ser aberta uma conta caução na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a **UFCSPA**.

15.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a serem aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à **CONTRATADA** proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela **CONTRATANTE**. A perda da garantia em favor da **UFCSPA** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.

15.3. Após o cumprimento fiel do contrato, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, mediante solicitação por escrito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

15.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas.

15.6 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.7. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar ou receber a Nota de Empenho no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.

b) Advertência.

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência.

d) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato.

16.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

16.3. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



artigo 77 do referido Diploma Legal.

16.4 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

16.9 As sanções previstas nos subitens **16.1 a 16.8** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários.	1

17. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida descritos:

17.2 Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

17.3 Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

17.4 É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

17.5 Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo necessário para o atendimento das obrigações descritas no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 30 minutos para o atendimento emergencial às solicitações de serviços recebidas.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica ou chamada telefônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato como os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a manutenção dos equipamentos, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários(Ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinação pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias	0,1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	ocorrências na mesma data.	
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de falta dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a	0,1

seus Anexos não especificada nesta tabela.	cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
--	--	--

17.6 Tabela de pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1(um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2(dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3(três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4(quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5(cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6(seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7(sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7(sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

17.7. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, solicitando esclarecimentos e providências, sendo encaminhado à Contratada, que terá 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

17.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior), conforme IN 05/2017 MPOG.

17.9. Caso não seja aceita a justificativa, o fiscal do contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 17.6.

17.9.1. A Contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

17.9.2. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

17.9.3. Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, a formalização do fato deverá ser documentada em três vias, sendo que a 1ª via será arquivada pelo fiscal de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

contratos, a 2º via será entregue à Contratada e a 3º via será juntada ao processo de pagamento relativo à Nota Fiscal em que incidiu a glosa;

17.10. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade:

17.10.1 O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2 pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:

Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação(iniciando em 0,0)	Aplicação
02/05/xx	Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 30 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.		0,1	Advertência
04/06/xx	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.		0,2	
...	...		...	
19/06/xx	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			1	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da	Pontuação(iniciando em 0,0)	Aplicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



		Fiscalização		
21/06/xx	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas.		0,1	Advertência
21/06/xx	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.		0,2	
...	...		...	
28/06/xx	Ocorrência de falta dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela fiscalização.		0,2	
Somatório dos pontos e aplicação			2	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação(iniciando em 0,0)	Aplicação
03/07/xx	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.		0,1	Glosa de 1%
05/07/xx	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos		0,2	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	exigidos.			
...	...		...	
10/07/xx	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinação pela fiscalização.		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			3	

17.11 No caso da Contratada somar 8 pontos fica facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)	
Indicador	
1 – Avaliação do funcionamento do equipamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos funcionem de forma ininterrupta durante os 365 dias do ano
Meta a cumprir	Manter cada elevador funcionando pelos 30 dias do mês
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será lançado em um calendário os dias que cada equipamento ficou parado
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento individual por elevador(% percentual a ser pago da fatura)	1. 100% - Funcionamento do elevador de 30 a 28 dias do mês 2. 90% - Funcionamento do elevador de 27 a 24 dias do mês 3. 80% - Funcionamento do elevador de 23 a 20 dias do mês 4. 50% - Funcionamento do elevador de 19 a 15 dias do mês 5. 20% - Funcionamento do elevador de 14 a 6 dias do mês 6. 0% - Funcionamento do elevador menos de 6 dias do mês
Sanções	Caso a empresa receba o ajuste número 2 em 3(três)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	equipamentos, será aplicada advertência. Caso a empresa receba o ajuste número 4 em 1(um) equipamento, será aplicada advertência. Caso a empresa receba o ajuste número 5 em 2(dois) equipamentos, será aplicada advertência e multa de 20% sobre o valor mensal da fatura. Caso a empresa receba o ajuste número 6 em 3(três) equipamentos, será aplicada multa de 30% sobre o valor mensal e rescisão contratual.
Observações	
2 – Avaliação da Manutenção Preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam funcionando de forma segura e sem interrupções
Meta a cumprir	Fazer a manutenção preventiva mensal em cada equipamento
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada atendimento para cada equipamento no mês equivale a 6,66 pontos
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento	100 pontos equivalem a 100% do valor mensal contratado. 93 pontos equivalem a 90% do valor mensal contratado. 87 pontos equivalem a 85% do valor mensal contratado. 80 pontos equivalem a 80% do valor mensal contratado. 73 pontos equivalem a 75% do valor mensal contratado. 67 pontos equivalem a 70% do valor mensal contratado. 60 pontos equivalem a 60% do valor mensal contratado. 53 pontos equivalem a 55% do valor mensal contratado. 47 pontos equivalem a 50% do valor mensal contratado. 40 pontos equivalem a 40% do valor mensal contratado. 33 pontos equivalem a 35% do valor mensal contratado. 27 pontos equivalem a 30% do valor mensal contratado. 20 pontos equivalem a 20% do valor mensal contratado. 13 pontos equivalem a 15% do valor mensal contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	7 pontos equivalem a 10% do valor mensal contratado. 0 pontos equivalem a 0% do valor mensal contratado.
Sanções	Caso haja reincidência no ano de vigência contratual a ocorrência mensal de 47 pontos, além da glosa no valor será aplicada advertência. Caso haja reincidência no ano de vigência contratual a ocorrência mensal de 7 pontos, além da glosa no valor será aplicada multa de 20%. Caso haja reincidência no ano de vigência contratual a ocorrência mensal de 0 pontos, além da glosa no valor será aplicada multa de 30% e rescisão contratual com demais penalidades legais.
Observações	
3 – Avaliação da Manutenção Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam funcionando de forma segura e sem interrupções.
Meta a cumprir	Até 60 min para atendimento(em situações que não haja pessoas presas na cabine)
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Cada chamado deve ser atendido em no máximo 60min. Durante o mês será verificado quanto tempo foi gasto para a chegada do(s) técnico(s) em cada atendimento e será somado a totalidade dos atrasos superiores a 60min em todas as situações, ocorrendo o abatimento na fatura mensal conforme faixa de ajuste.
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento	1h será abatido 1% da fatura mensal. 2h será abatido 2% da fatura mensal. 4h será abatido 3% da fatura mensal. 8h será abatido 6% da fatura mensal. 12h será abatido 9% da fatura mensal. 16h será abatido 12% da fatura mensal. 20h será abatido 15% da fatura mensal. 24h ou superior será abatido 25% da fatura mensal.
Sanções	Caso ocorram mais de 4 atendimentos superior a 2h será aplicada advertência. Caso ocorram mais de 4 atendimentos superior a 8h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	será aplicada multa de 20% sobre o valor mensal. Caso ocorram mais de 6 atendimentos superior a 24h será aplicada multa de 30% sobre o valor mensal e rescisão contratual.
Observações	
4 – Atendimento Emergencial	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam funcionando de forma segura e sem interrupções
Meta a cumprir	Atender chamado emergencial em até 30min
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Cada chamado deve ser atendido em no máximo 30 min. Durante o mês será verificado quanto tempo foi gasto para resolução de cada atendimento, ocorrendo o abatimento na fatura mensal conforme faixa de ajuste.
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento	60min será abatido 3% da fatura mensal. 120min será abatido 6% da fatura mensal. 180min será abatido 9% da fatura mensal. 240min será abatido 12% da fatura mensal. 300min será abatido 15% da fatura mensal. 360min será abatido 25% da fatura mensal.
Sanções	Caso ocorram mais de 4 atendimentos superiores a 120min será aplicada advertência. Caso ocorram mais de 4 atendimentos superior a 240min será aplicada multa de 20% sobre o valor mensal. Caso ocorram 6 ou mais atendimentos superiores a 360 min será aplicada multa de 30% sobre o valor mensal e rescisão contratual.
Observações	

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os insumos e serviços, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) respectivamente, observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

19.2. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

ANEXOS

Anexo A- Descrição do material
Anexo B- Estimativa de custo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ANEXO A

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR
ALAVANCA P/ FECHADOR DORMA	PÇ	R\$140,57
AMORTECEDOR P/ APC 55 E 63	PÇ	R\$106,77
AMORTECEDOR P/ CORRENTE APC	PÇ	R\$3,29
AMORTECEDOR P/ COXIN LATERAL	PÇ	R\$12,81
ARRASTE PORTA PAVIMENTO FERMATOR	PÇ	R\$996,91
ARRUELA C/ TRAVA P/ BRAÇO PORTA	PÇ	R\$74,79
BATENTE PARA TRINCO EV	PÇ	R\$14,85
BOBINA P/ FREIO FD31 125V	PÇ	R\$2.157,99
BORRACHA ACOPLAMENTO MOTOR SCHINDLER	PÇ	R\$13,43
BOTÃO 300L REDONDO AZUL EXCEL COMPLETO	PÇ	R\$138,48
BOTÃO CHAMADA EXCEL COMPLETO	PÇ	R\$300,69
BOTÃO TSE COMPLETO PARA COMANDO EXCEL	PÇ	R\$119,29
BOTOEIRA DE EMERGENCIA PARA POÇO	PÇ	R\$167,40
BRAÇADEIRA P/ CABO AÇO 1/2	PÇ	R\$25,55
BRAÇADEIRA P/ CABO AÇO 3/8	PÇ	R\$15,50
BRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE	PÇ	R\$3,49
CABO COMANDO PARALELO 8 LINHAS	M	R\$23,18
CABO COMANDO PARALELO 9 LINHAS	M	R\$14,67
CALÇO P/ GUIA NYLON	PÇ	R\$1,51
CHAPA DE ACRÍLICO 3MM	PÇ	R\$312,62
CHAPA TRIANGULAR PARA DORMA	PÇ	R\$60,95
CIRCUITO IMPRESSO CPU	PÇ	R\$2.249,03
CIRCUITO IMPRESSO CPU	PÇ	R\$263,11
CIRCUITO IMPRESSO CPU	PÇ	R\$164,22
CIRCUITO IMPRESSO	PÇ	R\$323,72
CIRCUITO IMPRESSO	PÇ	R\$323,72
COLETOR DE ÓLEO GUIA CABINA E CONTRAPESO	PÇ	R\$21,47
CONTATO INTERNO TV3	PÇ	R\$108,32
CONTATO PORTA CABINA FERMATOR	PÇ	R\$111,84
CONTATO PORTA CABINA SELCON	PÇ	R\$290,28
CONTATO PORTA PAVIMENTO FERMATOR	PÇ	R\$325,66
CONTATO PORTA PAVIMENTO SELCON	PÇ	R\$111,84
CONTATORA 20A 110V	PÇ	R\$841,63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CONTATORA 32A 110V	PÇ	R\$214,66
CONTATORA PA EXCEL	PÇ	R\$207,86
CONTATORA PF EXCEL	PÇ	R\$207,86
CORREDIÇA NYLON PORTA SELCON	PÇ	R\$6,24
CORREDIÇA PORTA FERMATOR	PÇ	R\$2,31
CORREIA PORTA CABINA FERMATOR	M	R\$369,68
COXIN CENTRAL FUNDO CABINA	PÇ	R\$51,84
COXIN LATERAL MEDIO	PÇ	R\$22,81
DISCO FERRO FD31	PÇ	R\$1.349,21
DISCO LONA FD31	PÇ	R\$1.613,16
EXCENTRICO PARA CARRETILHA	PÇ	R\$166,35
FECHADOR DORMA 4 COMPLETO	PÇ	R\$632,55
FREIO BINDER 80VCC COMPLETO	PÇ	R\$8.290,99

FUSIVEL NH00 100A 500V FACA	PÇ	R\$18,49
FUSIVEL NH00 36A 500V FACA UR	PÇ	R\$31,87
FUSIVEL NH00 63A 500V FACA UR	PÇ	R\$23,40
FUSIVEL NH00 80A 500V FACA UR	PÇ	R\$18,49
FUSIVEL VIDRO 0,5A 20MM	PÇ	R\$3,49
FUSIVEL VIDRO 10A 20MM	PÇ	R\$3,24
FUSIVEL VIDRO 10A 30MM	PÇ	R\$4,52
FUSIVEL VIDRO 1A 20MM	PÇ	R\$1,51
FUSIVEL VIDRO 1A 30MM	PÇ	R\$2,00
FUSIVEL VIDRO 2A 20MM	PÇ	R\$4,52
FUSIVEL VIDRO 2A 30MM	PÇ	R\$2,00
FUSIVEL VIDRO 3A 30MM	PÇ	R\$3,49
FUSIVEL VIDRO 4A 20MM	PÇ	R\$2,00
FUSIVEL VIDRO 5A 20MM	PÇ	R\$3,01
FUSIVEL VIDRO 5A 30MM	PÇ	R\$3,49
GANCHO TV3 PORTA	PÇ	R\$159,54
INDICADOR POSIÇÃO	PÇ	R\$349,86
INVERSOR YASKAWA 220V 10HP	PÇ	R\$8.450,47
INVERSOR YASKAWA 220V 15HP	PÇ	R\$9.198,13
LAMPADA FLUORESCENTE 20W	PÇ	R\$27,74
LAMPADA FLUORESCENTE 30W	PÇ	R\$55,70
LAMPADA FLUORESCENTE 32W	PÇ	R\$99,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



LAMPADA FLUORESCENTE 40W	PÇ	R\$19,94
LIMITE LM61 ABERTO	PÇ	R\$344,52
LIMITE LM61 FECHADO	PÇ	R\$344,52
LIMITE REGULAVEL P/ PORTA EV	PÇ	R\$9,46
LUBRIFICADOR AJUSTÁVEL COM SUPORTE PARA GUIA	PÇ	R\$288,69
MANCAL P/ BRAÇO DE PORTA	PÇ	R\$953,11
MANCAL P/ OPERADOR APC63	PÇ	R\$1.315,02
MOLA P/ COXIN CENTRAL	PÇ	R\$12,35
MOLA P/ TRINCO EV	PÇ	R\$13,73
MOLDURA 250 X 105 PLASTICO	PÇ	R\$441,70
MOTOR 10HP MAQUINA 365	PÇ	R\$6.902,77
MOTOR PORTA A1012 P/ APC63 2 PES	PÇ	R\$2.645,18
MOTOR WEG 10HP	PÇ	R\$7.537,31
OLEO NO. 02-626	LT	R\$47,83
OLEO NO. 08-632	LT	R\$36,87
PERFIL BORRACHA BAIXA P/ PORTA FINA	PÇ	R\$87,57
PINO BRONZE GUIA DISCO FREIO FD31	PÇ	R\$72,10
PINO CONICO P/ APC55	PÇ	R\$53,84
PLACA EXCEL	PÇ	R\$7.627,37
PLACA INTERFACE EXCEL	PÇ	R\$2.316,01
PLACA PLASMA BOTOEIRA DE CABINA	PÇ	R\$9.440,54
RAMPA ACIONADORA P/ PC E LPA	PÇ	R\$241,86
REATOR ELETRONICO 1X20	PÇ	R\$61,32
REATOR ELETRONICO 1X32	PÇ	R\$42,74
REATOR ELETRONICO 2X20	PÇ	R\$97,70
RETENTOR SABO 906	PÇ	R\$100,77
RETIFICADOR MONOFASICIO SKB 25/12	PÇ	R\$369,60
ROLDANA 70MM PORTA CABINA	PÇ	R\$99,52

ROLDANA BORRACHA PARA LIMITADOR	PÇ	R\$275,27
ROLDANA EXCENTRICA P/ SUSPENSÃO POR	PÇ	R\$213,54
ROLDANA NYLON COM EIXO P/ CARRETILHA	PÇ	R\$156,99
ROLETE 45MM FERMATOR	PÇ	R\$176,84
ROLETE 45MM SELCON	PÇ	R\$130,17
ROLETE ARRASTE PORTA PAVIMENTO FERMATOR	PÇ	R\$28,98
ROLETE EXCENTRICO FERMATOR	PÇ	R\$215,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ROLETE EXCENTRICO SELCON	PÇ	R\$71,77
SENSOR OTICO	PÇ	R\$352,54
SOLEIRA DE ALUMINIO 2 CANAIS	M	R\$369,12
SUPORTE CEBOLINHA P/ LAMPADA FLUOR	PÇ	R\$3,01
SUPRESSOR RUÍDO COMANDO EXCEL	PÇ	R\$204,41
TAMPA PARA MOTOR MAQ 365	PÇ	R\$3.903,92
TIRANTE P/ CABO 1/2 C/ MOLA E CUNHA	PÇ	R\$195,30
TIRANTE P/ CABO 3/8 C/ MOLA E CUNHA	PÇ	R\$192,20
TRANSF. CORRENTE 100 -0,1A	PÇ	R\$248,79
TRAVA P/ PARAFUSO FREIO	PÇ	R\$15,72
TRINCO TV3 COMPLETO	PÇ	R\$594,74
VENTILADOR 110V	PÇ	R\$1.149,04
VISOR DE ALUMINIO MED 250X105MM	PÇ	R\$515,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

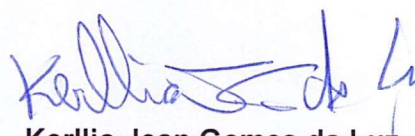


ANEXO B

Estimativa de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (GLOBAL)
1	Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de troca de peças, insumos e componentes, mediante ressarcimento, para os 15 elevadores instalados na UFCSPA(Rua Sarmiento Leite, 245 – Prédios I, II e III)	R\$ 10.387,50	R\$ 124.650,00
2	Peças e componentes aplicados nos serviços (Item 1). Valor estimado com base nos gastos com peças.		R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 244.650,00


Eugênio Stein
Prefeito do Campus


Kerllio Jean Gomes da Luz
Assistente em Administração

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

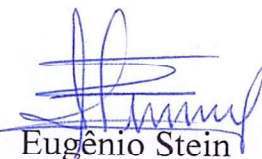


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para efeito de justificar a escolha pela contratação da Empresa Atlas Schindler S.A, por inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93) informamos que a futura contratada é fornecedora exclusiva na prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização dos produtos de sua marca, conforme carta de exclusividade anexa.

Outrossim, é importante destacar que a Universidade realizou processo de padronização da marca dos elevadores, incluindo os equipamentos, objeto desta contratação, conforme documento (aviso de padronização), publicado no Diário Oficial da União acostado aos autos do processo, tudo constante do feito administrativo tombado sob o nº 23103.002244/06-42.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2018.


Eugênio Stein
Prefeito do *Campus*



EM BRANCO

À
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Av. do Estado nº 6116
São Paulo - SP
01516-900

**ATESTADO AO ASSOCIADO****Nº: 0431/A/18****Data: 28.08.2018**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, nova razão social da ELEVADORES ATLAS S/A e incorporadora legal da ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, estabelecida na Av. do Estado nº 6116, em São Paulo - SP, CNPJ 00.028.986/0001-08, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 344, desde 28.08.1974 e ao Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - SINAEEES-SP, sob nº 164, desde 08.04.1957 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Elevadores Atlas Schindler Ltda é exclusiva no País, na comercialização, instalação e montagem dos seguintes produtos de sua fabricação com as marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, bem como no fornecimento de peças originais de reposição de marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização dos produtos de sua marca e linha de fabricação abaixo relacionados, podendo delegar as atividades e serviços em questão aos produtos abaixo indicados, a representantes comerciais devidamente credenciados pela Elevadores Atlas Schindler Ltda:

- Elevadores, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Escadas rolantes, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Esteiras rolantes marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER.

O prazo de validade do presente atestado é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

Israel M. Guratti
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0431-A-18/pes 2/3



Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI



abinee

sinaees



À
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Av. do Estado nº 6116
São Paulo - SP
01516-900

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Nº: 2000057

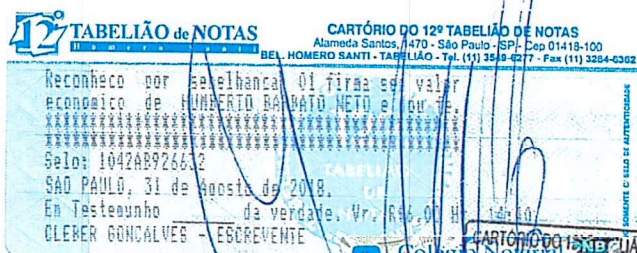
Data: 28.08.2018

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação, informamos que o Engº Israel M. Guratti - Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial da ABINEE/SINAEES-SP foi credenciado pela Presidência a expedir, em nome das Entidades o atestado de exclusividade na forma explicitada na correspondência 0431/A/18 de 28.08.2018.

Atenciosamente,

Humberto Barbato
Presidente Executivo



2/3



À
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Av. do Estado nº 6116
São Paulo - SP
01516-900



ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

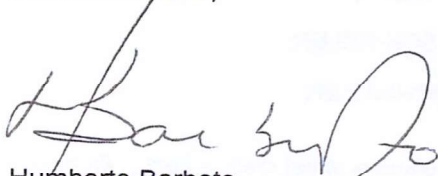
Nº: 2000029

Data: 10.05.2018

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação, informamos que o Engº Israel M. Guratti - Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial da ABINEE/SINAEES-SP foi credenciado pela Presidência a expedir, em nome das Entidades o atestado de exclusividade na forma explicitada na correspondência 0213/A/18 de 10.05.2018.

Atenciosamente,


Humberto Barbato
Presidente



ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br



abinee**sinaees**

À
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Av. do Estado, 6116
São Paulo - SP
01516-900

ATESTADO AO ASSOCIADO**Nº: 0213/A/18****Data: 10.05.2018**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, nova razão social da ELEVADORES ATLAS S/A e incorporadora legal da ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, estabelecida na Av. do Estado nº 6116, em São Paulo - SP, CNPJ 00.028.986/0001-08, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 344, desde 28.08.1974 e ao Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - SINAEE-SP, sob nº 164, desde 08.04.1957 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Elevadores Atlas Schindler Ltda é exclusiva no País, na comercialização, instalação e montagem dos seguintes produtos de sua fabricação com as marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, bem como no fornecimento de peças originais de reposição de marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização dos produtos de sua marca e linha de fabricação abaixo relacionados, podendo delegar as atividades e serviços em questão aos produtos abaixo indicados, a representantes comerciais devidamente credenciados pela Elevadores Atlas Schindler Ltda:

- Elevadores, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Escadas rolantes, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Esteiras rolantes marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

Israel M. Guratti
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0213-A-18/pes



Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI



ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEE-SP - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br

Fundamento Legal: IN 01/97. Data da Assinatura: 13/11/2006. Vigência: 31/05/2006. Signatários: pela CAPES, José Fernandes de Lima. CPF: 045294054-00. Diretor de Programas e pelo auxílio: Horacio Lujan Martinez. CPF: 212526738-17.

Auxílio: PAEP-1319/2006. Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00889834-0001-08. Conveniente: RUBEN CAIXETA DE QUEIROZ. CPF: 534228306-00. Objeto: Concessão Suplementar de Recursos. Valor: R\$ 17.000,00. Nota de Empenho: 2006NE006488. Conforme Fundamento Legal: IN 01/97. Data da Assinatura: 13/11/2006. Vigência: 31/05/2006. Signatários: pela CAPES, José Fernandes de Lima. CPF: 045294054-00. Diretor de Programas e pelo auxílio: Ruben Caixeta de Queiroz. CPF: 534228306-00.

Auxílio: PAEP-1320/2006. Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00889834-0001-08. Conveniente: PAULO CESAR ALMEIDA MAIA. CPF: 549671121-53. Objeto: Concessão Suplementar de Recursos. Valor: R\$ 15.000,00. Nota de Empenho: 2006NE006489. Conforme Fundamento Legal: IN 01/97. Data da Assinatura: 13/11/2006. Vigência: 31/05/2007. Signatários: pela CAPES, José Fernandes de Lima. CPF: 045294054-00. Diretor de Programas e pelo auxílio: Paulo Cesar Almeida Maia. CPF: 549671121-53.

Auxílio: PAEP-1321/2006. Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00889834-0001-08. Conveniente: ISABELLA DIAS BARBOSA SILVEIRA. CPF: 624853770-49. Objeto: Concessão Suplementar de Recursos. Valor: R\$ 11.000,00. Nota de Empenho: 2006NE006490. Conforme Fundamento Legal: IN 01/97. Data da Assinatura: 13/11/2006. Vigência: 31/05/2007. Signatários: pela CAPES, José Fernandes de Lima. CPF: 045294054-00. Diretor de Programas e pelo auxílio: Isabella Dias Barbosa Silveira. CPF: 624853770-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo: 01/2006 ao AUXILIO-PROCAD-857/2004. Concedente: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00889834-0001-08. Conveniente: GLAUCIA RIBEIRO STARLING DINIZ. CPF: 311665476-04. Objeto: Prorrogação de Vigência. Nota de Empenho: 2006NE004488. Conforme Fundamento Legal: IN 01/97. Data da Assinatura: 14/11/2006. Vigência: até 30/11/2007. Signatários: pela CAPES, José Fernandes de Lima. Diretor de Programas. CPF: 045294054-00, e pela IES: Gláucia Ribeiro Starling Diniz. CPF: 311665476-04.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo celebrado em 22 de novembro de 2006, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF Nº 11.735.586/0001-59 legalmente representada por Prof. Suêlido Vita da Silveira - CPF Nº 002.991.974-68 e a Kaizen Construções e Incorporações Ltda - CNPJ/MF Nº 01.991.627/0001-14, legalmente representada pelo Sr. Luiz Ricardo de Souza - CPF Nº 080.332.264-04, decorrente de licitação modalidade Concorrência nº 10/2005-UFPE. Objeto: Execução de Serviços adicionais para construção dos laboratórios de graduação do Centro de Ciências Biológicas da UFPE. Fonte de recursos: Convênio nº 22/03 FADE-UFPE (CONV 105/2002). Valor: R\$ 43.344,03 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Espécie: 1º Termo Aditivo celebrado em 10 de agosto de 2006, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF Nº 11.735.586/0001-59 legalmente representada por Prof. Suêlido Vita da Silveira - CPF Nº 002.991.974-68 e a Jorge Passos Arquitetura Construções e Restauro Ltda - CNPJ/MF Nº 35.621.531/0001-86, legalmente representada pelo Sr. Jorge Passos - CPF Nº 180.440.854-91, decorrente de licitação modalidade Inexigibilidade nº 03/2006-UFPE. Objeto: Execução de Serviços adicionais para fiscalização de obras. Fonte de recursos: Convênio nº 86/2004. Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Espécie: 3º Termo Aditivo celebrado em 20 de novembro de 2006, entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF Nº 11.735.586/0001-59 legalmente representada por Prof. Suêlido Vita da Silveira - CPF Nº 002.991.974-68 e a H.M.S Construções Ltda - CNPJ/MF Nº 07.241.355/0001-11, legalmente representada pelo Sr. Hélio de Macedo - CPF Nº 000.568.984-87, decorrente de licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2005-UFPE. Objeto: Execução de Serviços adicionais para ampliação do laboratório de materiais não metálicos do Departamento de Engenharia Mecânica do CTG da UFPE. Fonte de recursos: Convênio FINEP-01.02.0205.00. Valor: R\$ 9.581,79 (Nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2006

Levamos ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 120/06. Abertura dia 07/12/2006 às 09h:30 - destinado à aquisição de material de expediente, copa, limpeza e informática para o Departamento de Matemática da UFPE. Os Editais estão disponíveis na Sede da FADE-UFPE, situada na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária - RECIFE-PE FONE: (81)2126.4660.

SUÊLIDO VITA DA SILVEIRA
Secretário

FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

AVISO DE PADRONIZAÇÃO

A Diretora da FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE - FFFCMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nos termos do processo administrativo nº 23103.002244/06-42, e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993, e alterações posteriores, torna público, a quem interessar possa, que nos autos do referido caderno processual restou decidida a padronização da parte mecânica dos elevadores que servem ao prédio da FFFCMA com a marca ATLAS SCHINDLER, esta sucursal das Indústrias Vitorias. Eventuais impugnações poderão ser manejadas no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da presente publicação.

Porto Alegre-RS, 20 de novembro de 2006.
MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2006

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de livros e DVDs de filmes para a Biblioteca da FFFCMA. Total de Itens Licitados: 00079 - Edital: 23/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Rua Sarmento Leite, 245 Centro - PORTO ALEGRE - RS Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2006 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

JOSE EDUARDO WINTER
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2006) 154032-15270-2006NE900001

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2006

A FFFCMA torna público o resultado de julgamento do certame em epígrafe. Analisadas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, a CPL decide pela classificação, em 1º lugar, da Empresa PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ao preço global de R\$ 2.119.323,14 e em 2º lugar da Empresa EPPLAN CONSTRUTORA LTDA, ao preço global de R\$ 2.339.880,57.

ISABEL CRISTINA DE MOURA WINTER
Presidente da CPL

(SIDE - 22/11/2006) 154032-15270-2006NE900001

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 00008/2006. Nº Processo: 23101.000791/2006. Convenientes: Concedente: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE Unidade Gestora: 344002, Gestão: 34202. Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Unidade Gestora: 153089, Gestão: 15233. Objeto: Realização do projeto do Curso de Extensão em Auditoria Interna: Gestão Estratégica para Auditores Internos do MEC (obrigatoriamente servidores públicos atuando como Titulares de auditorias internas, seus assistentes e servidores com as mesmas funções, em vias de lotação nas Unidades de auditoria interna, em processo de institucionalização), conforme previsto no PPA 2006. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 6292, Fonte Recurso: 0112000000, ND: 339039, Num Nota Crédito: 2006NC900010. Vigência: 20/09/2006 a 18/12/2006. Data de Assinatura: 20/09/2006. Signatários: Concedente FERNANDO SOARES LYRA, CPF nº 001.843.224-72, Conveniente: AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, CPF nº 128.476.154-15.

(SICONV - 22/11/2006)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2006

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a aquisição de acessórios para câmeras fotográfica e filmadora para serem utilizadas no Museu do Homem do Nordeste

da Diretoria de Documentação da FUNDAJ, tudo em rigorosa conformidade com as condições, descrições e demais elementos constantes do Edital e de todos os seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00014 - Edital: 23/11/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30 - Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187. Casa Forte - RECIFE - PE - Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/12/2006 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: E-mail: cpl@fundaj.gov.br ou fone 81 3073.6232.

YVES GORADESKY
Diretor

(SIDE - 22/11/2006) 344002-34202-2006NE900016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97 e o CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.689.359/0001-18. Objeto: oportunizar a conjugação de esforços para intercâmbio técnico-científico entre as partes, por meio do Centro de Informações Toxicológicas do Amazonas da Universidade Federal do Amazonas, na área de pesquisa, desenvolvimento, educação e capacitação em Toxicovigilância, Toxicologia Clínica e Toxicologia Analítica. Vigência: 03 (três) anos, a partir da data de publicação da respectiva simula no Diário Oficial do Estado. Data da Assinatura: 1º/11/2006. Assinado por: Hidenbergue Ordozgoiti da Frota - Presidente do Conselho Diretor da FUA e Rector da Universidade Federal do Amazonas e Gilberto Faturí Gindri - Diretor Presidente da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2006

Nº Processo: 008118/2006. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 03665702000182. Contratado: M. DE S. HARB - Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições no Restaurante Universitário do Manicampus e anexos localizados na Casa do Estudante Universitário e Posto de Distribuição na Faculdade de Estudos Sociais, nas espécies de desjejum, almoço e jantar, conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 04/11/2006 a 03/11/2007. Valor Total: R\$4 97. Fonte: 100000000 - 2006NE901526 Fonte: 100000000 - 2006NE901527. Data de Assinatura: 03/11/2006.

(SICON - 22/11/2006)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2006

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de Preços para impressão futura de 20.000 (vinte mil) exemplares de livros, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 24/11/2006 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - Endereço: Av. Gal. Rodrigo O J Ramos, 3000, bloco S, Manicampus Coroadó - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2006 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2006 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br

WASHINGTON COLARES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2006) 154039-15256-2006NE900048

PREGÃO Nº 151/2006

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de MATERIAL PERMANENTE (Veículo), conforme especificado e quantificado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital destinado a Representação da Universidade Federal do Amazonas em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 23/11/2006 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00 - Endereço: Av. Gal. Rodrigo O. J. Ramos, 3000- Campus Universitário- Setor Sul-BI S- DEMAT Coroadó - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2006 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2006 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

VALDELÁRIO FARIAS CORDEIRO
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2006)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: ACORDO Código: 06006 FUB/SBC. Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e a Sociedade Brasília Cultural - SBC, CNPJ nº 06.957.362/0001-51. Objeto: Estabelecimento de bases para a mútua cooperação técnica en-

[Handwritten signature]

EM BRANCO



Atlas Schindler

A
UNIV FED CIEN E SAUDE DE PORTO ALEGRE
RUA SARMENTO LEITE 286
PORTO ALEGRE - RS

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva

Porto Alegre, 27 de junho de 2018

Prezados Senhores,

Conforme o contrato que mantemos com V.Sas., confirmamos que temos imenso interesse em darmos continuidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no(s) equipamento(s) instalado(s) na Rua Sarmento Leite 286 / 245 – Porto Alegre/RS.

Assegurando o nosso empenho em prestar uma Assistência Técnica responsável e eficiente, digna da confiança, e contando com habitual compreensão, permanecemos à inteira disposição para providências que se façam necessários.

O valor mensal do serviço será de R\$ 10.387,50, contemplando neste valor uma (01) manutenção preventiva mensal por elevador e atendimento corretivo quando solicitado pelo cliente.

Continuando ao inteiro dispor de V.Sas., com elevada estima e consideração, firmamo-nos muito.

Atenciosamente,

Lucas Schneider
Consultor Técnico Comercial
Elevadores Atlas Schindler S.A. – Filial RS

“Confie a responsabilidade da manutenção dos equipamentos a quem projetou, fabricou e instalou seus elevadores”.

Rua Santo Guerra, 83 - Navegantes - Cep: 90.240-170 - Porto Alegre / RS - Brasil
Telefone: 51 2108-5100 Fax: 51 2108-5199
www.atlas.schindler.com

EM BRANCO



Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado, segue anexo documentos para renovação do contrato de manutenção.

Anexos:

- | | |
|---|--|
| - Atestado Abinee | - Atestado de exclusividade |
| - Contrato CAFF
(R\$ 18.187,28 mensal para 9 elevadores). | - Contrato de modernização e manutenção mensal |
| - 10765_9189747
para 6 elevadores) | - NF do Hosp. Univ. Santa Maria (R\$ 6.065,00 mensal |
| - 2018_28886_41230
elevadores). | - NF do Banco do Brasil (R\$ 2.027,66 mensal para 2 |

Atenciosamente.

Lucas Schneider | Consultor Técnico Comercial AA
Telefone 55 (51) 2108.5100
lucas.schneider@br.schindler.com

Elevadores Atlas Schindler S/A | Departamento Comercial
Rua Frederico Mentz, 1561 Predio I | 90240-111 Porto Alegre, RS Brasil
<http://www.atlas.schindler.com>

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



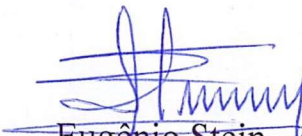
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93), que tem por objetivo contratar a empresa Atlas Schindler S.A, no valor R\$ 10.387,50 (dez mil, trezentos e oitenta e sete reais, e cinquenta centavos) mensais, totalizando R\$ 124,650,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) anuais, entendemos não ser possível estabelecer um comparativo com outras empresas do mercado haja vista que a futura contratada é exclusiva no fornecimento de peças e equipamentos necessários à manutenção corretiva e preventiva dos elevadores. De qualquer forma, para comparação de preços, anexamos contratos firmados pela Atlas com órgãos outros servidos com equipamentos similares que, comparados ao preço cotado pela empresa a ser contrata se mostra vantajoso para esta Administração.

No particular, veja-se que o preço médio mensal por elevador da UFCSPA foi na ordem de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), enquanto Órgãos comparados 03 apresentaram valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por equipamento.

Outrossim, entendemos que o preço ofertado está compatível com os interesses da Administração, diante da necessidade da contratação de serviços especializados, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos, visto que este tipo de prestação de serviços é considerado essencial para a manutenção das atividades, fim e meio, desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas dada a especificidade dos serviços e principalmente em vista do carregamento, transporte de pessoas demonstra-se imprescindível a utilização de peças originais.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2018.


Eugênio Stein
Prefeito do Campus



EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, sita na Av. Borges de Medeiros, 1501, em Porto Alegre, RS, representado neste ato por seu titular RAFFAELE MARSIAJ QUINTO DI CAMELI, doravante denominado CONTRATANTE, e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, sita na Rua Santo Guerra 83, Porto Alegre, RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 00.028.986/0030-42, representado neste ato por DIÓGENES TARGA E ABREU, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 086.520.778-00 e FRANCISCO ALBALADEJO BOSCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.779.978-12, doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 4038-2400/10-0, Edital de Concorrência 012/17, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de modernização e serviço continuado de Assistência Técnica e Manutenção de nove elevadores do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, Porto Alegre, RS, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária, estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$10.190.531,42 (dez milhões, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$4.887.593,36 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) referente ao total de mão de obra e R\$ 5.302.938,06 (cinco milhões, trezentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos) referente ao total dos materiais, sendo utilizado 22,65% de BDI e 140,22% de Encargos Sociais para horista e 97,42% para mensalista, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL %
01 aos 60 dias	251.706,13	2,470
02 aos 120 dias	81.524,25	0,800
03 aos 180 dias	264.953,82	2,600
04 aos 240 dias	2.649.538,16	26,000
05 aos 300 dias	1.324.769,08	13,000
06 aos 330 dias	232.274,92	2,280
07 aos 360 dias	8.083,23	0,079
08 aos 390 dias	2.657.621,40	26,080
09 aos 420 dias	8.083,23	0,079
10 aos 450 dias	1.332.852,31	13,080
11 aos 480 dias	118.071,78	1,160
12 aos 510 dias	16.166,47	0,159
13 aos 540 dias	1.026.639,28	10,080
14 aos 570 dias	18.187,28	0,178
15 aos 600 dias	18.187,28	0,178
16 aos 630 dias	18.187,28	0,178
17 aos 660 dias	18.187,28	0,178
18 aos 690 dias	18.187,28	0,178
19 aos 720 dias	18.187,28	0,178
20 aos 750 dias	18.187,28	0,178
21 aos 780 dias	18.187,28	0,178
22 aos 810 dias	18.187,28	0,178
23 aos 840 dias	18.187,28	0,178
24 aos 870 dias	18.187,28	0,178
25 aos 900 dias	18.187,28	0,178

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 24.82

Atividade/Projeto: 9144

Natureza da Despesa - NAD: 4.4.90.51

Recurso: 118

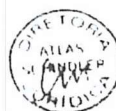
Empenho nº: 17004871016 Data do Empenho: 14/11/2017

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.

5.5 O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS.
- Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei.
- Ordem da administração autorizando o início dos serviços.
- Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros - Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.
- Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra.
- Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 11ª.
- Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005.
- Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso.
- Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

5.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço

- Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.
- FGTS/GFIP - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.
- GPS - Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.
- Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo.
- Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011.
- Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, quando o valor do contrato for superior a 3.000 salários mínimos nos termos da Lei estadual nº 6.719, de 18-07-74.
- Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

5.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:

- CND - Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra.
- Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SETIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.2 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula

$$R = V \cdot \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços verificado no mês do orçamento que deu origem ao contrato;

I_i: é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento ou do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo para a conclusão da modernização dos elevadores objeto do contrato é de 540 dias e da assistência técnica e manutenção de elevadores é de 900 dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Secretaria de Obras – SOP, enquanto a fiscalização do serviço continuado de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos – SMARH, responsável pela fiscalização do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica a ser exercida pela SOP no que se refere aos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.

11.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



11.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, "pro-rata die", pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

11.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA

12.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

13.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

13.1.2 definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e 14.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. da CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a placa do Governo do Estado, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido na alínea anterior, qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo II.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE;
- m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;
- n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;
- o) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis;
- p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- r) responsabilizar-se pela vigilância da obra e do serviço;
- s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra - alvara, licença ambiental e outras;
- t) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CFI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
- u) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- v) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- w) apresentar ao final da obra o "as built" dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

17.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato;

a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;

d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea "c" será devolvido após o recebimento provisório; e

e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



17.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:

- a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- b) por meio de guia de arrecadação, nos contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009;
- c) por meio de depósito em conta corrente, a ser indicada pela CONTRATANTE, nos contratos não contemplados no subitem anterior.

17.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

17.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.1.3.1- dois anos, para as seguintes situações:

- a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

17.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

- a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.

17.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.

17.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:

- a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- b) a prestação de serviços de baixa qualidade.

17.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

17.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a CONTRATANTE estiver vinculada, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.

17.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista.

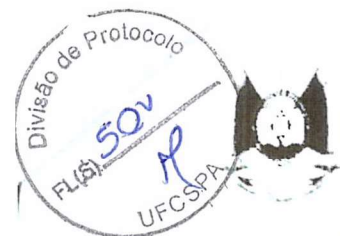
17.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.109 da Lei Federal 8.666/1993.

17.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

17.5 A aplicação de sanções não exime O CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

18.1 Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

18.2 Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

18.3 Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

18.4 Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, O CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA

19.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12-01-96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02-09-96.

20.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

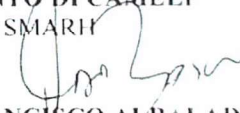
20.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 24 de novembro 2017.


RAFFAELE MARSIAJ QUINTO DI CAMELI
Secretário de Estado – SMARH


DIÓGENES TARGA E ABREU

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

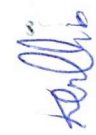

FRANCISCO ALBALADEJO BOSCO

Testemunhas.

1.
Sergio Roberto Telles – ID 2602571

2.
Rogério Fischer – CPF 601.610.780-87





Portarias nº 175/2017

O Secretário de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, PRO-ROGA por mais 30 dias úteis, o prazo para que a Comissão designada pela Portaria nº 156/17 publicada no D.O. de 02.10.17, apresente o relatório final da sindicância.

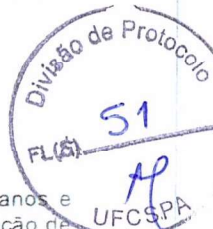
Contratos

Protocolo: 2017000032124

Assunto: Contrato

Processo: 004038-2400/10-0

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos e Elevadores Atlas Schindler S/A. **OBJETO:** obra de modernização e serviço continuado de Assistência Técnica e Manutenção de nove elevadores do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre, RS, estabelecidos no Edital e na proposta apresentada; **PREÇO:** R\$ 10.190.531,42 (dez milhões, cento e noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos); **PRAZO:** 900 (novecentos) dias; **FUNDAMENTO:** Edital de Concorrência 012/17.



Recursos Humanos

Protocolo: 2017000032125

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 17/1400-0058135-4
Nome: Carlos Rene Moreira Santos
Id.Func./Vínculo: 1891260/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Escrivão de Polícia - 3a
Lotação: PC - DP de Estância Velha - 3ª DPRM

REVISA o ato publicado no D.O.E. de 04/05/2017, página 15, para declarar que o abono de permanência é a contar da data em que implementou os requisitos para aposentadoria, em cumprimento à decisão judicial que transitou em julgado em 07/03/2017, proferida nos autos do processo 001/1.14.0067838-3, pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Protocolo: 2017000032126

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 17/1900-0053491-3
Nome: Eva Zeni da Silva Vieira
Id.Func./Vínculo: 1813960/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional III - Auxiliar em Administração - C-II
Lotação: SEDUC - 27 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo 19, com redação alterada pela Emenda Constitucional 141/03, a contar de 18/07/2017.

Protocolo: 2017000032127

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 17/0500-0002708-0
Nome: Gelson Thomaz Camargo
Id.Func./Vínculo: 2600544/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Escriurário - 17
Lotação: SMARH - Afastados

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo 19, com redação alterada pela Emenda Constitucional 141/03, a contar de 02/08/2017.

Protocolo: 2017000032128

Assunto: Abono de Permanência



Nome do usuário: [illegible] e-mail: [illegible]
Endereço: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

#

 Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Fone: (55) 3217-4373 - www.santamaria.rs.gov.br/				Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
 Atlas Schindler		Elevadores Atlas Schindler S/A Elevadores Atlas Schindler S/A Rua Oscar R. Ferreira, 312 - Pq. Sarandi - São José CEP 97095-490 - Fone: (11) 2020-5663 - Santa Maria - RS marcia.pretti@schindler.com Inscrição Municipal 372602 - CPF/CNPJ 00.028.986/0069-04			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Emissão da NFS-e 16/08/2018 11:55:06		Código de Verificação de Autenticidade DC 82 9B	
Número do RPS 10764	Série do RPS RPS – Recibo Virtual para Integração	Data de Emissão do RPS 16/08/2018 11:55:06		Número da Nota Fiscal 10765	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/santamaria/online					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 15.126.437/0019-72		Inscrição Municipal 15.126.437/0019-72		Razão Social EBSERH - HOSP. UNIV. SANTA MARIA EBSERH - HOSP. UNIV. SANTA MARIA	
Endereço AV RORAIMA		Número 1000	Complemento 		Bairro CAMOBÍ
CEP 97105-900	Cidade / UF Santa Maria / RS		Telefone 		e-mail
Local dos Serviços Santa Maria - Rio Grande do Sul					
Descrição dos Serviços					
[MANUTENCAO 6065,00][EQUIPAMENTOS][EEL021657 EEL034944/48][MENSAGENS REFERENTES A PAGAMENTOS, PEDE-SE CONSIDERAR SEM EFEITO SE A PROVIDENCIA FOI TOMADA] CONTRATO 082/2016 PROC. 23541.000200/2016-16[SUJEITO A NEGATIVACAO NA FALTA DE PAGAMENTO DUVIDAS F 11 32781520][Referencia: JUL / 2018 - Vencimento: 30.08.2018][O percentual aproximado dos tributos incidentes nesta prestacao de servicos e 13,45% Trib. Federal, 3,90% Trib. Municipal-Lei n(o) 12741/12-Fonte IBTP					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 3069306 - Instalação e Manutenção de Elevadores			Alíquota 4,00	Item da LC116/2003 14	Cód. Nacional Atividade Econômica 4329103
Valor Total dos Serviços R\$ 6.065,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 6.065,00	Total do ISSQN R\$ 242,60	ISSQN Retido Não
Desconto Condicionado R\$ 0,00					
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 39,42	COFINS R\$ 181,95	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 60,65	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 5.782,98
Informações Complementares					

Handwritten signature and stamp:
 Divisão de Protocolo
 52
 AP
 UFCSPA

EM BRANCO

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2018/28886	Emitida em: 13/08/2018 às 14:16:06	Competência: 13/08/2018	Código de Verificação: 98eb01b9
	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A CPF/CNPJ: 00.028.986/0030-42 Inscrição Municipal: 05705029 R SANTO GUERRA, 83, AP/SL 129 BLOCO B, NAVEGANTES - Cep: 90240-170 Porto Alegre RS Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 00.000.000/0045-02		Inscrição Municipal: Não Informado	
BANCO DO BRASIL SA			
RUA GEN BENTO MARTINS, 2609, CENTRO - Cep: 97510-001			
Uruguaiana		RS	
Telefone: Não informado		Email: Não Informado	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
MANUTENCAO 2027,66			
EQUIPAMENTOS EEL020763/64 CTRO 201574191889-AG. URUGUAIANA/RS-R GEN BENTO MARTINS 2609-DEP AG 0010-8 C/C1011-1-MANUT SIST. ELEV. E TRANSP.(SET)-ELEV ELET. DE PASSAGEIROS Referencia: JUL / 2018 - Vencimento: 30.08.2018 O percentual aproximado dos tributos incidentes nesta prestacao de servicos e 13,45% Trib. Federal, 3,90% Trib. Municipal-Lei n(o) 12741/12-Fonte IBTP			
Código de Tributação Municipal: 140100400 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de elevadores, esteiras, escadas rolantes e de outros equipamentos de transporte e elevação (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 14.01 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 4314902 / Porto Alegre		Natureza da Operação: Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 2.027,66	Valor dos serviços:	R\$ 2.027,66
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.027,66
Valor Líquido:	R\$ 2.027,66	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 101,38
Retenções Federais:			
PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades) Email: nfse@smf.prefpoa.com.br			



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO



Mem. Nº. 046/2018/DCC

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.

Sr. Eugênio Stein
Prefeito do Campus
Prefeitura da UFCSPA

Assunto: Análise do Termo de Referência para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores.

Prezado Senhor,

Conforme Art. 2º da Portaria nº 015/2014-PROAD, encaminhamos o Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, para as alterações/correções propostas pela “Comissão de Análise e Orientação dos Termos de Referência”. Solicitamos que seja enviado a versão atualizada do Termo de Referência, também, digitalmente para o e-mail dcc@ufcspa.edu.br

Atenciosamente,


Adriana Mattos Frusciante
Comissão de Análise de Termo de Referência
DCC - UFCSPA

EM BRANCO

ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA



Em cumprimento à Portaria nº 032/PROAD/UFCSPA, de 13 de julho de 2018, que alterou a Comissão de Análise e Orientações nos Termos de Referências dos processos da UFCSPA, reuniram-se, nesta data, os integrantes formalmente designados e responsáveis pelas respectivas áreas de atuação para procederem à análise do Termo de Referência em questão e emitirem parecer analítico sobre possíveis alterações e/ou correções.

Pedido nº: 411960

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores

1. No item 1 corrigir as palavras "UNIVERSIDADE" e "CIÊNCIA"
2. No item 2.1 corrigir a palavra imprescindível para imprescindível.
3. Sugerimos substituir o item 4 pelo que segue:

• **DO CONTRATO**

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato terá vigência pelo prazo de xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a xxxxxxxxxxxx meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

O prazo de início de execução do objeto será contado do *recebimento da Ordem de Serviço/Execução*, expedida e assinada pela autoridade máxima da CONTRATANTE ou por representante por ela designado.

Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

4. Excluir os itens 7.1 e 7.2 e 7.4

5. No subitem 7.7 substituir "do" por "da" diante da palavra CONTRATADA
6. No subitem 7.8 substituir "do" por "da" diante da palavra UFCSPA no final da frase
7. No subitem 8.14 substituir "las" por "los" na palavra "adquiri-las"
8. No subitem 8.2, substituir "a licitante" por "a CONTRATADA".
9. No subitem 8.2.1 substituir "Será feita" por "Serão feitas"
10. No subitem 11.2 corrigir o termo UFCSA para UFCSPA.
11. No subitem 11.5, substituir a segunda palavra CONTRATADA, por CONTRATANTE.
Sugerimos ainda uma revisão dos itens que tratam da reposição de peças.
12. O item 12.2 deverá ser revisto, já que as notas fiscais não devem chegar ao protocolo
13. Sugerimos que item o 13.6 no que diz respeito a estimativa de despesas com peças seja descrito na mesma forma que estabelece a o quadro do Anexo B.
14. Incluir o item **DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.**

15. Verificar o item 14, e alterar para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 201█, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

16. Excluir item 15.5, uma vez que se trata de obrigação referente a serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra

17. Incluir o item: **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18. Incluir o item **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.

Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que



integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.

Instruir seus funcionários que eventualmente prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Manter no local dos serviços, instalações e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessária a execução do objeto.

Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação.

Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários.

Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

As presentes disposições não exauzem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

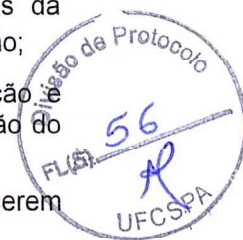
Nota explicativa:

As cláusulas acima são exemplificativas. Dependendo do objeto e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da CONTRATADA deverão sofrer alterações necessárias, por disposição de legislação ou assim entendidas pelo servidor que elaborar o documento.

19. Incluir o item: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor indicado pela autoridade competente, especificamente designado por Portaria, em caso de assinatura de contrato, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência e das demais especificações da contratação.





Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

Nota explicativa:

As cláusulas acima são exemplificativas. Dependendo do objeto e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da CONTRATADA deverão sofrer alterações necessárias, por disposição de legislação ou assim entendidas pelo servidor que elaborar o documento.

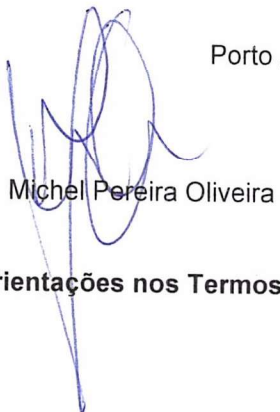
20. No item 17.1 deverá ser alterada a expressão "Acordo de níveis de serviço" por "Instrumento de Medição de resultados"
21. Na tabela do item 17.6 a glosa para 1 e 2 pontos são idênticas. Sugerimos a mudança da Glosa na soma de 1 ponto excluindo a aplicação da advertência.
22. Observou-se que não existe a aplicação de aspectos previstos na IN 05/2017, razão pela qual entendemos ser necessária a revisão do termo neste sentido.

Solicitamos que após as correções numéricas de itens e subitens seja feita uma revisão de todo o Termo de Referência para que não haja referência incorreta de subitens, bem como seja atualizada a data de confecção do Termo.

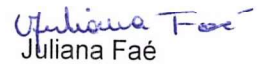
Salientamos que a análise realizada se restringiu aos aspectos formais relativos à legislação vigente, bem como às orientações das Instruções Normativas. Sendo assim, ressaltamos que as informações de cunho técnico constantes do Termo de Referência são de inteira responsabilidade da área requisitante, não competindo a esta comissão propor qualquer alteração.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.


Adriana Mattos Frusciante


Michel Pereira Oliveira


Tiago Pitrez


Juliana Faé

Comissão de Análise e Orientações nos Termos de Referência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



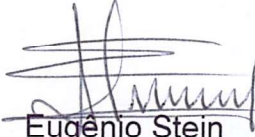
Memorando nº 57/2018 – Prefeitura

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.

A

Comissão de Análise de Termo de Referência

Encaminho o Termo de Referência com as alterações e correções propostas pela Comissão de Análise e Orientação dos Termos de Referência.


Eugênio Stein
Prefeito do Campus

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES, ESSES MEDIANTE PAGAMENTO; PARA OS 15 ELEVADORES INSTALADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (Rua Sarmento Leite, 245 – Prédios I, II e III)**, com o emprego de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes dos elevadores, entendendo-se por:

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: aquela destinada a manter o funcionamento seguro do equipamento e prevenir a ocorrência de defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado no projeto, manual e orientações do fabricante, bem como atendendo as normas técnicas específicas da ABNT.

1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: aquela destinada a reparar e consertar defeitos apresentados, substituir peças e componentes eletrônicos, cabos, sistema de frenagem e todo componente danificado nas instalações dos elevadores, promovendo o seu pronto restabelecimento e mantendo-as em perfeito funcionamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de Empresa Habilitada e Especializada. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, envolvendo vistorias, troca de peças e reparos é fundamental, visto que este tipo de prestação de serviço é considerado essencial para manutenção das atividades fim e meio desempenhadas nos prédios pertencentes à UFCSPA. Além disso, este serviço exige especialidade técnica, ferramentas e rotinas específicas que não são executadas internamente pela equipe técnica de manutenção da UFCSPA, dada a especificidade dos serviços e ainda por se tratar de transporte de pessoas é IMPRESCINDÍVEL a utilização de peças originais da marca Atlas Schindler em razão da existência de processo de padronização dos equipamentos da Marca Atlas Schindler, fabricante e fornecedor exclusivo de peças da própria marca. Com isso haverá agilidade no atendimento e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em manutenção.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação está respaldada no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

4. DO CONTRATO

4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFSCPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

entretanto, poderá ser resiliado pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

4.3. O prazo de início de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Serviço/Execução, expedida e assinada pela autoridade máxima da CONTRATANTE ou por representante por ela designado.

4.4. Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4.5. Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

5. RELAÇÃO DOS LOCAIS DOS ELEVADORES, DO FABRICANTE E SUAS RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	Nº ELEVADOR	MARCA	Nº PASSAGEIROS	CAPACIDADE/KG	TIPO / MODELO	Nº DE PARADAS / ENTRADAS
PRÉDIO I	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.031 EEL018031	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.032 EEL018032	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	HALL DE ENTRADA (atendendo do 1º ao 5º andar)	18.033 EEL018033	ATLAS SCHINDLER	12	840	ELEV. PASSAGEIRO	5
	SUBSOLO (atendendo do subsolo ao 6º andar)	18.137 EEL018137	ATLAS SCHINDLER	08	560	ELEV. SERVIÇO	7
	BIBLIOTECA	552 ELMU00552		-	-	CARGA	2
	ESCADARIA DE ACESSO PRINCIPAL	553 ELMU00553		01	-	PLATAFORMA P/ TRANSPORTE VERTICAL p/ passageiro cadeirante	1
	CORREDOR - ALA SUL (1º andar)	2251 ELMU002251		01	-	PLATAFORMA P/ TRANSPORTE VERTICAL p/ passageiro cadeirante	1
PRÉDIO II	HALL DE ENTRADA (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160740 EEL1607400	ATLAS SCHINDLER	14	1050	ELEV. PASSAGEIRO	10
	HALL DE ENTRADA (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160741 EEL1607410	ATLAS SCHINDLER	14	1050	ELEV. PASSAGEIRO	10
	ENTRADA LATERAL – ao lado da escada de emergência (atendendo do subsolo ao 9º andar)	160742 EEL1607420	ATLAS SCHINDLER	12	900	ELEV. SERVIÇO	10
	ÁREA DE EVENTOS (atendendo do 3º andar ao Auditório)	000186 ECN000186		3 pessoas, sendo uma cadeirante	255	ELEV. PASSAGEIRO	3
PRÉDIO III	HALL DE ENTRADA (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804340 EEL1804340	ATLAS SCHINDLER	11	770	ELEV. PASSAGEIRO	8
	HALL DE ENTRADA (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804350 EEL1804350	ATLAS SCHINDLER	11	770	ELEV. PASSAGEIRO	8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ENTRADA LATERAL (ao lado da escada de emergência (atendendo do térreo ao 8º andar)	1804360 EEL1804360	ATLAS SCHINDLER	12	900	ELEV. SERVIÇO	8
BIOTÉRIO (atendendo da lateral esquerda no térreo a sala 415 no 4º andar)	004802 ELMU004802	-	-	600	ELEV. HIDRÁULICO CARGA	2

6. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

6.1. Instalações e Sistemas:

Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

6.2. Equipamentos:

Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

6.3. Manutenção:

Conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Instalações, Sistemas e Equipamentos, não se incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas Instalações, Sistemas ou Equipamentos.

6.4. Manutenção Preventiva:

Conjunto de ações desenvolvidas sobre Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-los em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

6.5. Manutenção Corretiva

Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

6.6. Programa de Manutenção:

É o plano de trabalho elaborado para cada elevador, equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

6.7. Relatório Mensal de Manutenção:

É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramental e instrumental utilizado, relação de pendências, análise dos testes, visto do executante e da FISCALIZAÇÃO.

6.8. Normas Técnicas:

É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação dos elevadores, dos sistemas ou dos equipamentos.

6.9. Especificações:

É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

6.10. Defeito:

Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

6.11. Falha:

Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

6.12. Níveis de Anormalidades:

É a graduação de conseqüências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos elevadores, nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

1. Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio.

2. Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços.

3. Alerta: Ocorrência de parada, defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do Item "1" ou "2".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



6.13. Tempo de Atendimento:

É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

6.14. Ocorrência:

Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

6.15. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos – EPI's ou EPC's:

São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

6.16. Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção:

São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.

6.17. Equipe de Manutenção:

É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, gerenciamento em automação, preventivos, corretivos e emergenciais.

6.18. Materiais de Consumo:

São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: graxa, lubrificantes, parafusos, buchas, veda rosca, colas, fita isolante, massa de calafetar, materiais de limpeza, produtos para pintura e outros afins, fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.1.1. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

7.1.2. à legislação do Município de Porto Alegre;

7.1.3. às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme a marca destes;

7.1.5. às normas técnicas da ABNT, especialmente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

7.1.6.1. Norma Técnica ABNT NM-207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

7.1.6.2. Norma Técnica ABNT NM-267 – Elevadores hidráulicos;

7.1.6.3. Norma Técnica ABNT NM-207 – Anexo E (para realização da Vistoria Anual);

7.1.6.4. Norma Técnica ABNT NBR 5666 – Elevadores elétricos – Terminologia;

7.1.6.5. Norma Técnica ABNT NBR 15.597 – Requisitos de Segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes;

7.1.6.6. Demais normas ABNT aplicáveis;

7.1.6.7. Não existindo normas nacionais aplicáveis, as normas internacionais aceitas pela ABNT;

7.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, ferramentas e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

7.3. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

7.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

7.4.1 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os, às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da UFCSA.

7.4.2 Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos elevadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da **UFCSA** de acordo com as regras e procedimentos internos da **UFCSA**.

7.6. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

7.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

7.7.1 estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;



7.7.2 for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

7.7.3 houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.

7.7.4 Sempre que a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

7.8. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.9. A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, máquinas, os equipamentos, os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

7.10. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro da **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**, ativo ou inativo há menos de (05) cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

7.11. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

7.12. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos e projetos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

7.13. A **UFCSPA** poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto, embelezamento da cabina, alarme, luz de emergência e outros. Em todos os casos, a **UFCSPA** compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.

7.14. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

8.2 A CONTRATADA por este processo deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a CONTRATADA tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, atividades semelhantes em características às do objeto.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

8.3 A CONTRATADA por este processo deverá apresentar documentação e certificados que comprovem possuir em seu quadro funcional permanente, equipe técnica mínima, composta por funcionários com habilitação prevista na legislação federal e qualificação mínima para desenvolver os serviços previstos neste Termo de Referência.

8.3.1 A CONTRATADA deverá pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos

8.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8.5 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

8.6 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

8.7 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

8.8. As peças e materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, comprovada pelo INMETRO. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

8.9 Materiais inflamáveis, os lubrificantes e insumos, só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios e os cuidados para armazenamento e descarte determinados pelos órgãos competentes.

8.10. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva, corretiva ou vistoria anual, haverá de ser elaborada uma ORDEM DE SERVIÇO, onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Essa ORDEM DE SERVIÇO deverá ser visada pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

8.11 A **manutenção corretiva** será prestada mediante chamado telefônico dentro dos seguintes limites:

- a) **Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno. O prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;**
- b) **Nos demais casos o prazo máximo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da chamada.**

8.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de maior vulto, consertos ou substituições, destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, que dependem da paralisação dos mesmos por período superior a 07 (sete) dias, deverão ser previamente analisados e autorizados pela UFCSPA.

8.13. Em prazo de 30 dias, a partir do início do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar **listagem das peças e materiais**, considerados essenciais e/ou aquelas utilizadas mais freqüentemente na reposição de todos os elevadores contemplados neste contrato.

8.14. Esta **listagem das peças e materiais** que será entregue deverá conter todos os detalhes necessários para que a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA possa, a qualquer momento, pesquisar no mercado os valores correspondentes de seus itens ou, se for necessário, adquiri-los para manutenção de estoque no local.

8.15. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA e o preposto da Contratada poderá ser feita via telefone e/ou e-mail, sendo que deverá, para essas situações, seguir os seguintes limites para resposta do preposto:

8.15.1. Serão feitas até 3 tentativas em horários diferentes via telefone, nos dias úteis.

8.15.2. Os e-mails enviados deverão ser respondidos em até 24 horas, nos dias úteis.

9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da **UFCSPA**. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da **UFCSPA**, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.

9.2. A Manutenção Preventiva Mensal deverá ser dividida em 4(quatro) etapas, sendo 1(etapa) para cada semana do mês, contemplando todos os equipamentos instalados no final das 4(quatro) semanas de cada mês.

9.2.1. A programação de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA deverá ser efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida:

ROTINAS MENSAS

MOTORES DE CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, complementando-o se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas, informando à FISCALIZAÇÃO da existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver.

FREIOS

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;

Handwritten signature
Handwritten initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e dos discos de superfície de contato dos tambores e freios;
- c) Verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.

QUADROS DE COMANDO

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros; e
- b) Verificar e ajustar, se necessário os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- c) Verificar as instalações elétricas, cabeamentos lógicos e instalações de aterramento da casa de máquinas;
- d) Verificar e limpar os gabinetes dos quadros de comando, de despacho e do conversor estático;
- e) Verificar placas, microprocessadores, monitores, impressoras, estabilizadores de voltagem e cabos do sistema de monitoração e controle;
- f) Verificar o display indicador de falhas e corrigi-las.

PAVIMENTOS

- a) Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas e ferros (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Verificar e ajustar o nivelamento dos carros nos pavimentos.

CABINES

- a) Verificar o sistema de ventilação da cabine de cada elevador;
- b) Fazer remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;
- c) Remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Remover a poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- g) Remover a poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- k) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- l) Verificar a sapata de segurança;
- m) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- n) Verificar as barras de proteção eletrônica das portas;
- o) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- p) Verificar a luminosidade da cabina.

CONTRAPRESOS

- a) Fazer a remoção das poeiras da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

POÇO/PÁRA-CHOQUE

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

CABOS DE AÇO

- Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

POLIAS DE COMPENSAÇÃO

- a) Ajustar a distância da polia ao piso de contrato elétrico.

POLIAS TENSORAS

- a) Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

FITA SELETORA

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas, pick-ups e os rebites de metal.

ROTINAS SEMESTRAIS

- a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;
- b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;
- c) Realizar teste simulado dos dispositivos de freio e segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- e) Testar o sistema de emergência com o desligamento de energia;

Handwritten signature: Herlino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- f) Verificar o estado geral das correntes de compensação;
- g) Verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

9.3. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) Efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais e lubrificantes recomendados pelos fabricantes;
- b) Substituir os cabos de aço de tração e compensação, quando verificado algum fator de segurança inadequado;
- c) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- d) Substituir as correções das guias ou as roldanas dos cursores de maneira a assegurar sempre uma operação suave e silenciosa e manter as guias convenientemente lubrificadas;
- e) Manter sempre regulado o nível de parada das portas dos elevadores em relação ao piso do andar;
- f) Corrigir o alinhamento das portas dos elevadores, sempre que necessários;
- g) Substituir os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, sempre que necessário;
- h) Substituir os elementos do revestimento do piso, sempre que necessário;
- i) Substituir lâmpadas, reatores, soquetes e starters das cabines, sempre que necessário;
- j) Substituir ventiladores de teto das cabines danificados;
- k) Substituir lâmpadas, leds e quaisquer elementos de iluminação utilizados nas botoeiras de cabines, nos botões de pavimento, nos elementos de sinalização de nos gongos, sempre que necessário;
- l) Substituir as botoeiras, quando for inviável a substituição de lâmpadas, leds, etc.;
- m) Manter o banco de ascensorista das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso, substituindo todo e qualquer componente que se faça necessário para tal;
- n) Examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos e substituindo as peças defeituosas;
- o) Inspecionar e testar periodicamente as barras de proteção de portas, eliminando os eventuais defeitos e substituindo os componentes defeituosos;
- p) Efetuar semanalmente a limpeza dos poços dos elevadores, sendo de sua responsabilidade o esgotamento, com equipamento de sua propriedade, de água proveniente de chuvas, vazamentos, esgotos, etc;
- q) Executar anualmente a pintura dos elementos de ferro das cabines, com base antiferruginosa.

9.4. Datas Iniciais das Verificações

Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas na data do primeiro dia do contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções:

- Todas as situações de verificação, testes, etc., constantes deste anexo, quando necessário e/ou exigido pela FISCALIZAÇÃO da UFCSPA e/ou iniciativa da própria

CONTRATADA, condiciona a empresa, obrigatoriamente, a troca de toda e qualquer peça defeituosa;

a) Todo e qualquer material a ser utilizado no Contrato, deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.

10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da UFCSPA, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do elevador, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos

10.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão a **UFCSPA** em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

11. DOS SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS E REPAROS:

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de troca de peças e quaisquer componentes, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos elevadores.

11.1.2. A CONTRATADA deverá verificar SEMANALMENTE, ou por ocasião de parada de elevador, a lista de peças e componentes que necessitam de substituição, que foram vistoriados pelos técnicos da CONTRATADA, e elaborar a proposta comercial (orçamento) para ser enviada a FISCALIZAÇÃO da UFCSPA.

11.2. Após a aprovação da proposta comercial (orçamento) apresentada pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO DA UFCSPA, a substituição de peças ou componentes deverá ser feita em até 15 dias úteis para os elevadores que estiverem funcionando e em até 3 dias úteis para os elevadores que estiverem parados.

11.3. As peças a serem empregadas nos equipamentos devem ser ORIGINAIS e GENUÍNAS, fornecidas pelos fabricantes ou distribuidor homologado.

11.3.1. A procedência e originalidade das peças deverão ser comprovadas pelo fornecedor, através da apresentação de Nota Fiscal do fornecedor credenciado/homologado pelo fabricante do equipamento.

11.3.2. Não fazem parte deste Termo de Referência os serviços para substituição das seguintes peças e componentes:

11.3.3.1. Circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de pára-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada e extintor de incêndio.

11.3.3.2. Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, modernização e melhoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

estética dos equipamentos, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela UFCSPA;

11.3.3.5. Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

11.3.3.6. Componentes danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tais como: descarga atmosférica, infiltração de água devido a chuva ou inundação;

11.3.3.7. A substituição de peças ou componentes que venham a ser determinados por legislação ou ato administrativo, subsequente e não previsto neste Termo de Referência.

11.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, borrachas, produtos de pinturas, solventes, etc.

11.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças e quaisquer componentes, cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos elevadores. As mesmas serão pagas, pelo valor de custo apresentado à CONTRATANTE mediante prévia apresentação de orçamento e, após autorização do fiscal do contrato para a execução do serviço, com a apresentação da nota fiscal de compra.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, a Pró-Reitoria de Administração designará, por meio de portaria interna, servidor para exercer a FISCALIZAÇÃO dos trabalhos prestados.

12.2. A nota fiscal ou fatura deverá sempre ser encaminhada a **Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre**, devendo ser uma cópia direcionada para a FISCALIZAÇÃO e uma cópia direcionada ao Setor de Compras e Contratos.

12.3. Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

12.4. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente contratação será recebido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

13.2 Ao final de cada período mensal os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação

Handwritten signature/initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



pela **CONTRATADA** de toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017; após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta;

- 13.3** Será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias, com o FGTS, dentre outros, do mês anterior, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.4** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- 13.5** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório apresentado pela fiscalização, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 13.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.7** O recebimento não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado
- 13.8** Quando se tratar de troca de peças ou componentes, a UFCSPA ressarcirá esses valores à **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** apresentará, previamente, orçamentos das peças ou componentes, para aprovação do fiscal.
- 13.9** Para o pagamento dos gastos com peças e componentes, a **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais de compra e anexar os respectivos orçamentos com a autorização do fiscal.
- 13.10** Para fins de reserva orçamentária destinados ao pagamento à **CONTRATADA**, dos gastos com as **peças e componentes** aplicados nos serviços, será estimada despesa equivalente a (R\$120.000,00) cento e vinte mil reais por 12 meses, valor estimado com base nos gastos com peças em anos anteriores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

13.11. Esta reserva não implicará em valor fixo a ser faturado mensalmente, dependerá das necessidades de substituições de peças e componentes que vierem a ocorrer na vigência do contrato. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao valor do empenho/contrato;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigido da **CONTRATADA** garantia no valor de **cinco por cento (5%) do valor do contrato**, válida por prazo superior a três (03) meses do estipulado para a vigência do contrato e eventuais aditamentos, no prazo de dez (10) dias contados da convocação para fazê-lo, podendo este ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela Administração, optando por uma das modalidades abaixo:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

Obs.: No caso de ser feita caução em dinheiro, deverá ser aberta uma conta caução na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a **UFCSPA**.

15.2. A garantia responderá pelas multas que porventura venham a serem aplicadas, inclusive indenização a terceiros, caso em que caberá à **CONTRATADA** proceder à reposição no prazo de três dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela **CONTRATANTE**. A perda da garantia em favor da **UFCSPA** dar-se-á nos termos legais, se houver ocorrência que a justifique, independente de processo judicial ou extrajudicial. A qualquer tempo, poderá haver atualização do valor da garantia, em função de reajuste contratual.

15.3. Após o cumprimento fiel do contrato, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, mediante solicitação por escrito.

15.4. No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

15.5 Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

15.6. Se a garantia a ser apresentada forem títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



15.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá integralizar o seu valor, em prazo não superior a dez (10) dias, contados da data em que for notificada para tal.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar ou receber a Nota de Empenho no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.

b) Advertência.

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência.

d) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato.

16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

16.3. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

16.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais

Redigido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

cominações legais.

16.9. As sanções previstas nos subitens **16.1 a 16.8** poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários.	1

17. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo Instrumento de Medição de Resultados em seguida descritos:

17.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

17.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

17.4. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

17.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo necessário para o atendimento das obrigações descritas no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 30 minutos para o atendimento	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a	0,1

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

emergencial às solicitações de serviços recebidas.	este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica ou chamada telefônica.	
Falta de cordialidade no trato como os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante a manutenção dos equipamentos, sem a anuência prévia da Contratante.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários(Ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinação pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a	0,2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



	cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
Ocorrência de falta dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

17.6. Tabela de pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1(um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2(dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3(três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4(quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5(cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado.

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	do mês de apuração da pontuação.
6(seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7(sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7(sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

17.7. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, solicitando esclarecimentos e providências, sendo encaminhado à Contratada, que terá 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

17.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior), conforme IN 05/2017 MPOG.

17.9. Caso não seja aceita a justificativa, o fiscal do contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 17.6.

17.9.1. A Contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a Contratada se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

17.9.2. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

17.9.3. Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, a formalização do fato deverá ser documentada em três vias, sendo que a 1º via será arquivada pelo fiscal de contratos, a 2º via será entregue à Contratada e a 3º via será juntada ao processo de pagamento relativo à Nota Fiscal em que incidiu a glosa;

17.10. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade:

17.10.1 O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2 pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação(iniciando em 0,0)	Aplicação
02/05/xx	Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 30 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.		0,1	Advertência
04/06/xx	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.		0,2	
...	...		...	
19/06/xx	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			1	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação(iniciando em 0,0)	Aplicação
21/06/xx	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas.		0,1	Advertência
21/06/xx	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.		0,2	

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

...	...		...	
28/06/xx	Ocorrência de falta dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela fiscalização.		0,2	
Somatório dos pontos e aplicação			2	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação(iniciando em 0,0)	Aplicação
03/07/xx	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.		0,1	Glosa de 1%
05/07/xx	Atraso injustificado superior a 10(dez) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.		0,2	
...	...		...	
10/07/xx	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinação pela fiscalização.		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			3	

17.11. No caso da Contratada somar 8 pontos fica facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

18. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



(Avaliação da qualidade dos serviços)	
Indicador	
1 – Avaliação do funcionamento do equipamento	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos funcionem de forma ininterrupta durante os 365 dias do ano
Meta a cumprir	Manter cada elevador funcionando pelos 30 dias do mês
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será lançado em um calendário os dias que cada equipamento ficou parado
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento individual por elevador(% percentual a ser pago da fatura)	1. 100% - Funcionamento do elevador de 30 a 28 dias do mês 2. 90% - Funcionamento do elevador de 27 a 24 dias do mês 3. 80% - Funcionamento do elevador de 23 a 20 dias do mês 4. 50% - Funcionamento do elevador de 19 a 15 dias do mês 5. 20% - Funcionamento do elevador de 14 a 6 dias do mês 6. 0% - Funcionamento do elevador menos de 6 dias do mês
Sanções	Caso a empresa receba o ajuste número 2 em 3(três) equipamentos, será aplicada advertência. Caso a empresa receba o ajuste número 4 em 1(um) equipamento, será aplicada advertência. Caso a empresa receba o ajuste número 5 em 2(dois) equipamentos, será aplicada advertência e multa de 20% sobre o valor mensal da fatura. Caso a empresa receba o ajuste número 6 em 3(três) equipamentos, será aplicada multa de 30% sobre o valor mensal e rescisão contratual.
Observações	
2 – Avaliação da Manutenção Preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam funcionando de forma segura e sem interrupções
Meta a cumprir	Fazer a manutenção preventiva mensal em cada

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	equipamento
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada atendimento para cada equipamento no mês equivale a 6,66 pontos
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento	100 pontos equivalem a 100% do valor mensal contratado.
	93 pontos equivalem a 90% do valor mensal contratado.
	87 pontos equivalem a 85% do valor mensal contratado.
	80 pontos equivalem a 80% do valor mensal contratado.
	73 pontos equivalem a 75% do valor mensal contratado.
	67 pontos equivalem a 70% do valor mensal contratado.
	60 pontos equivalem a 60% do valor mensal contratado.
	53 pontos equivalem a 55% do valor mensal contratado.
	47 pontos equivalem a 50% do valor mensal contratado.
	40 pontos equivalem a 40% do valor mensal contratado.
	33 pontos equivalem a 35% do valor mensal contratado.
	27 pontos equivalem a 30% do valor mensal contratado.
Sanções	20 pontos equivalem a 20% do valor mensal contratado.
	13 pontos equivalem a 15% do valor mensal contratado.
	7 pontos equivalem a 10% do valor mensal contratado.
	0 pontos equivalem a 0% do valor mensal contratado.
Observações	Caso haja reincidência no ano de vigência contratual a ocorrência mensal de 47 pontos, além da glosa no valor será aplicada advertência.
	Caso haja reincidência no ano de vigência contratual a ocorrência mensal de 7 pontos, além da glosa no valor será aplicada multa de 20%.
	Caso haja reincidência no ano de vigência contratual a ocorrência mensal de 0 pontos, além da glosa no valor será aplicada multa de 30% e rescisão contratual com demais penalidades legais.
3 – Avaliação da Manutenção Corretiva	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam funcionando de forma segura e sem interrupções.
Meta a cumprir	Até 60 min para atendimento(em situações que não haja pessoas presas na cabine)
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Cada chamado deve ser atendido em no máximo 60min. Durante o mês será verificado quanto tempo foi gasto para a chegada do(s) técnico(s) em cada atendimento e será somado a totalidade dos atrasos superiores a 60min em todas as situações, ocorrendo o abatimento na fatura mensal conforme faixa de ajuste.
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento	1h será abatido 1% da fatura mensal. 2h será abatido 2% da fatura mensal. 4h será abatido 3% da fatura mensal. 8h será abatido 6% da fatura mensal. 12h será abatido 9% da fatura mensal. 16h será abatido 12% da fatura mensal. 20h será abatido 15% da fatura mensal. 24h ou superior será abatido 25% da fatura mensal.
Sanções	Caso ocorram mais de 4 atendimentos superior a 2h será aplicada advertência. Caso ocorram mais de 4 atendimentos superior a 8h será aplicada multa de 20% sobre o valor mensal. Caso ocorram mais de 6 atendimentos superior a 24h será aplicada multa de 30% sobre o valor mensal e rescisão contratual.
Observações	

4 – Atendimento Emergencial

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos estejam funcionando de forma segura e sem interrupções
Meta a cumprir	Atender chamado emergencial em até 30min
Instrumento de medição	Os dados serão lançados em uma planilha para acompanhamento do resultado
Forma de acompanhamento	Será acompanhado pelos fiscais do contrato e usuários dos equipamentos
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de cálculo	Cada chamado deve ser atendido em no máximo 30 min.

Handwritten signature and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

	Durante o mês será verificado quanto tempo foi gasto para resolução de cada atendimento , ocorrendo o abatimento na fatura mensal conforme faixa de ajuste.
Início da vigência	Início da atividade contratada
Faixas de ajuste no pagamento	60min será abatido 3% da fatura mensal. 120min será abatido 6% da fatura mensal. 180min será abatido 9% da fatura mensal. 240min será abatido 12% da fatura mensal. 300min será abatido 15% da fatura mensal. 360min será abatido 25% da fatura mensal.
Sanções	Caso ocorram mais de 4 atendimentos superiores a 120min será aplicada advertência. Caso ocorram mais de 4 atendimentos superior a 240min será aplicada multa de 20% sobre o valor mensal. Caso ocorram 6 ou mais atendimentos superiores a 360 min será aplicada multa de 30% sobre o valor mensal e rescisão contratual.
Observações	

19. DO REAJUSTE

- 19.1.** Os insumos e serviços, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) respectivamente, observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.
- 19.2.** A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - As particularidades do contrato em vigência;
 - A nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e/ou ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

21.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta com prazo máximo de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

21.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.

22.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, quando for o caso, promovendo sua substituição e/ou atualização quando necessário.

22.3. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

22.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

22.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.6. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários.

22.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. Executar os serviços de forma contínua e rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, Normas Técnicas, Especificações Técnicas, Plantas e demais elementos que integram o presente certame, de modo que não haja interferência no funcionamento da Universidade e que seja garantida a integridade das pessoas e do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros.

22.9. Instruir seus funcionários que eventualmente prestem serviços nas dependências da CONTRATANTE, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.10. Manter no local dos serviços, instalações e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessária a execução do objeto.

22.11. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da contratação.

22.14. Atender às especificações técnicas da área de Segurança do Trabalho e responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus funcionários.

22.15. Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, bem como os materiais necessários para a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

22.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

22.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Handwritten signature and initials.

22.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.19. As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor indicado pela autoridade competente, especificamente designado por Portaria, em caso de assinatura de contrato, inclusive atestando as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.

23.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência e das demais especificações da contratação.

23.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

23.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

23.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

ANEXOS

Anexo A- Descrição do material

Anexo B- DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO A

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VALOR
ALAVANCA P/ FECHADOR DORMA	PÇ	R\$140,57
AMORTECEDOR P/ APC 55 E 63	PÇ	R\$106,77
AMORTECEDOR P/ CORRENTE APC	PÇ	R\$3,29
AMORTECEDOR P/ COXIN LATERAL	PÇ	R\$12,81
ARRASTE PORTA PAVIMENTO FERMATOR	PÇ	R\$996,91
ARRUELA C/ TRAVA P/ BRAÇO PORTA	PÇ	R\$74,79
BATENTE PARA TRINCO EV	PÇ	R\$14,85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

BOBINA P/ FREIO FD31 125V	PÇ	R\$2.157,99
BORRACHA ACOPLAMENTO MOTOR SCHINDLER	PÇ	R\$13,43
BOTÃO 300L REDONDO AZUL EXCEL COMPLETO	PÇ	R\$138,48
BOTÃO CHAMADA EXCEL COMPLETO	PÇ	R\$300,69
BOTÃO TSE COMPLETO PARA COMANDO EXCEL	PÇ	R\$119,29
BOTOEIRA DE EMERGENCIA PARA POÇO	PÇ	R\$167,40
BRAÇADEIRA P/ CABO AÇO 1/2	PÇ	R\$25,55
BRAÇADEIRA P/ CABO AÇO 3/8	PÇ	R\$15,50
BRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE	PÇ	R\$3,49
CABO COMANDO PARALELO 8 LINHAS	M	R\$23,18
CABO COMANDO PARALELO 9 LINHAS	M	R\$14,67
CALÇO P/ GUIA NYLON	PÇ	R\$1,51
CHAPA DE ACRÍLICO 3MM	PÇ	R\$312,62
CHAPA TRIANGULAR PARA DORMA	PÇ	R\$60,95
CIRCUITO IMPRESSO CPU	PÇ	R\$2.249,03
CIRCUITO IMPRESSO CPU	PÇ	R\$263,11
CIRCUITO IMPRESSO CPU	PÇ	R\$164,22
CIRCUITO IMPRESSO	PÇ	R\$323,72
CIRCUITO IMPRESSO	PÇ	R\$323,72
COLETOR DE ÓLEO GUIA CABINA E CONTRAPESO	PÇ	R\$21,47
CONTATO INTERNO TV3	PÇ	R\$108,32
CONTATO PORTA CABINA FERMATOR	PÇ	R\$111,84
CONTATO PORTA CABINA SELCON	PÇ	R\$290,28
CONTATO PORTA PAVIMENTO FERMATOR	PÇ	R\$325,66
CONTATO PORTA PAVIMENTO SELCON	PÇ	R\$111,84
CONTATORA 20A 110V	PÇ	R\$841,63
CONTATORA 32A 110V	PÇ	R\$214,66
CONTATORA PA EXCEL	PÇ	R\$207,86
CONTATORA PF EXCEL	PÇ	R\$207,86
CORREDIÇA NYLON PORTA SELCON	PÇ	R\$6,24
CORREDIÇA PORTA FERMATOR	PÇ	R\$2,31
CORREIA PORTA CABINA FERMATOR	M	R\$369,68
COXIN CENTRAL FUNDO CABINA	PÇ	R\$51,84
COXIN LATERAL MEDIO	PÇ	R\$22,81
DISCO FERRO FD31	PÇ	R\$1.349,21
DISCO LONA FD31	PÇ	R\$1.613,16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



EXCENTRICO PARA CARRETILHA	PÇ	R\$166,35
FECHADOR DORMA 4 COMPLETO	PÇ	R\$632,55
FREIO BINDER 80VCC COMPLETO	PÇ	R\$8.290,99

FUSIVEL NH00 100A 500V FACA	PÇ	R\$18,49
FUSIVEL NH00 36A 500V FACA UR	PÇ	R\$31,87
FUSIVEL NH00 63A 500V FACA UR	PÇ	R\$23,40
FUSIVEL NH00 80A 500V FACA UR	PÇ	R\$18,49
FUSIVEL VIDRO 0,5A 20MM	PÇ	R\$3,49
FUSIVEL VIDRO 10A 20MM	PÇ	R\$3,24
FUSIVEL VIDRO 10A 30MM	PÇ	R\$4,52
FUSIVEL VIDRO 1A 20MM	PÇ	R\$1,51
FUSIVEL VIDRO 1A 30MM	PÇ	R\$2,00
FUSIVEL VIDRO 2A 20MM	PÇ	R\$4,52
FUSIVEL VIDRO 2A 30MM	PÇ	R\$2,00
FUSIVEL VIDRO 3A 30MM	PÇ	R\$3,49
FUSIVEL VIDRO 4A 20MM	PÇ	R\$2,00
FUSIVEL VIDRO 5A 20MM	PÇ	R\$3,01
FUSIVEL VIDRO 5A 30MM	PÇ	R\$3,49
GANCHO TV3 PORTA	PÇ	R\$159,54
INDICADOR POSIÇÃO	PÇ	R\$349,86
INVERSOR YASKAWA 220V 10HP	PÇ	R\$8.450,47
INVERSOR YASKAWA 220V 15HP	PÇ	R\$9.198,13
LAMPADA FLUORESCENTE 20W	PÇ	R\$27,74
LAMPADA FLUORESCENTE 30W	PÇ	R\$55,70
LAMPADA FLUORESCENTE 32W	PÇ	R\$99,65
LAMPADA FLUORESCENTE 40W	PÇ	R\$19,94
LIMITE LM61 ABERTO	PÇ	R\$344,52
LIMITE LM61 FECHADO	PÇ	R\$344,52
LIMITE REGULAVEL P/ PORTA EV	PÇ	R\$9,46
LUBRIFICADOR AJUSTÁVEL COM SUPORTE PARA GUIA	PÇ	R\$288,69
MANCAL P/ BRAÇO DE PORTA	PÇ	R\$953,11
MANCAL P/ OPERADOR APC63	PÇ	R\$1.315,02
MOLA P/ COXIN CENTRAL	PÇ	R\$12,35
MOLA P/ TRINCO EV	PÇ	R\$13,73
MOLDURA 250 X 105 PLASTICO	PÇ	R\$441,70

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

MOTOR 10HP MAQUINA 365	PÇ	R\$6.902,77
MOTOR PORTA A1012 P/ APC63 2 PES	PÇ	R\$2.645,18
MOTOR WEG 10HP	PÇ	R\$7.537,31
OLEO NO. 02-626	LT	R\$47,83
OLEO NO. 08-632	LT	R\$36,87
PERFIL BORRACHA BAIXA P/ PORTA FINA	PÇ	R\$87,57
PINO BRONZE GUIA DISCO FREIO FD31	PÇ	R\$72,10
PINO CONICO P/ APC55	PÇ	R\$53,84
PLACA EXCEL	PÇ	R\$7.627,37
PLACA INTERFACE EXCEL	PÇ	R\$2.316,01
PLACA PLASMA BOTOEIRA DE CABINA	PÇ	R\$9.440,54
RAMPA ACIONADORA P/ PC E LPA	PÇ	R\$241,86
REATOR ELETRONICO 1X20	PÇ	R\$61,32
REATOR ELETRONICO 1X32	PÇ	R\$42,74
REATOR ELETRONICO 2X20	PÇ	R\$97,70
RETENTOR SABO 906	PÇ	R\$100,77
RETIFICADOR MONOFASICIO SKB 25/12	PÇ	R\$369,60
ROLDANA 70MM PORTA CABINA	PÇ	R\$99,52

ROLDANA BORRACHA PARA LIMITADOR	PÇ	R\$275,27
ROLDANA EXCENTRICA P/ SUSPENSÃO POR	PÇ	R\$213,54
ROLDANA NYLON COM EIXO P/ CARRETILHA	PÇ	R\$156,99
ROLETE 45MM FERMATOR	PÇ	R\$176,84
ROLETE 45MM SELCON	PÇ	R\$130,17
ROLETE ARRASTE PORTA PAVIMENTO FERMATOR	PÇ	R\$28,98
ROLETE EXCENTRICO FERMATOR	PÇ	R\$215,93
ROLETE EXCENTRICO SELCON	PÇ	R\$71,77
SENSOR OTICO	PÇ	R\$352,54
SOLEIRA DE ALUMINIO 2 CANAIS	M	R\$369,12
SUPORTE CEBOLINHA P/ LAMPADA FLUOR	PÇ	R\$3,01
SUPRESSOR RUÍDO COMANDO EXCEL	PÇ	R\$204,41
TAMPA PARA MOTOR MAQ 365	PÇ	R\$3.903,92
TIRANTE P/ CABO 1/2 C/ MOLA E CUNHA	PÇ	R\$195,30
TIRANTE P/ CABO 3/8 C/ MOLA E CUNHA	PÇ	R\$192,20
TRANSF. CORRENTE 100 -0,1A	PÇ	R\$248,79
TRAVA P/ PARAFUSO FREIO	PÇ	R\$15,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TRINCO TV3 COMPLETO	PÇ	R\$594,74
VENTILADOR 110V	PÇ	R\$1.149,04
VISOR DE ALUMINIO MED 250X105MM	PÇ	R\$515,99

ANEXO B

DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (GLOBAL)
------	-----------	-----------------	----------------------------

Handwritten signature and initials.



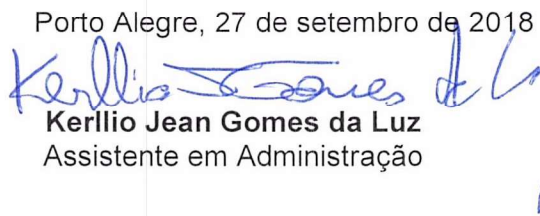
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

1	Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de troca de peças, insumos e componentes, mediante pagamento, para os 15 elevadores instalados na UFCSPA(Rua Sarmiento Leite, 245 – Prédios I, II e III)	R\$ 10.387,50	R\$ 124.650,00
2	Peças e componentes aplicados nos serviços (Item 1). Valor estimado com base nos gastos com peças.		R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 244.650,00


Eugênio Stein
Prefeito do Campus

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018

Kerllio Jean Gomes da Luz
Assistente em Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Divisão de Protocolo

Autuado em / / 20..... Folha nº: 76

Número do processo (NUP): Matrícula do servidor:

Assinatura: *[assinatura]*

DCF - UFCSPA
Classificação: 3.3.3.90.39.16
Visto: *[assinatura]*

Manutenção

3557

28/09/2018

DCF - UFCSPA
Classificação: 3.3.3.90.30.24
Visto: *[assinatura]*

peças

INEX: 45/18

28/09/2018

PI: M20RKG-0100N

PTRES 108461

Manutenção

FONTE: 8100

CREDOR

MINUTA: 20680

CNPJ

2018 NE 800454

R\$ 124.650,00

PI: M20RKG-0100N

PTRES 108461

Peças

FONTE: 8100

CREDOR

MINUTA: 20679

CNPJ

2018 NE 800453

R\$ 120.000,00

